



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RFB/COPOL Nº 2/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV)

A União, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, 2º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Sr. NILTON COSTA SIMÕES, nomeado pela Portaria nº 1.043, de 31 de julho de 2013., publicada no DOU de 1º de agosto de 2013, inscrito no CPF [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (Dataprev) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES, portador da cédula de identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF [REDAZIDO] por seu Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações, Sr. ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, portador da cédula de identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 12440.720301/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação (TI) necessários à sustentação dos processos estratégicos da RFB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Identificação dos Serviços		Quantidade	Preços Propostos (R\$)	
Item	Denominação		Unitário	Total
I	Serviço de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas	756 PF	R\$ 1.123,91	849.675,96
II	Serviço Técnico Especializado	2.400 HH	249,82	599.568,00
III	Serviço de Produção de Sistemas	Valor mensal	13.703.234,17	164.438.810,04
Valor Total dos Serviços				165.888.054,00

André Leandro Magalhães
Presidente

Rogério Lúcio Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luis Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/RFB - 11.934

Antônio Ricardo de Oliveira Junqueira
Diretor de Relacionamento,
Desenvolvimento e Informações - DRD
Ministério da Receita Federal do Brasil





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Foi dispensada a licitação, por ato do Coordenador-Geral de Programação e Logística, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista ser a Dataprev entidade integrante da Administração Pública.

2.2. A dispensa de licitação foi ratificada pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da RFB em despacho exarado no Processo/MF nº 12440.720301/2017-18, conforme art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 165.888.054,00 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e cinquenta e quatro reais)**, sendo R\$ 165.038.378,04 (cento e sessenta e cinco milhões, trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos) referentes a despesas correntes, e R\$ 849.675,96 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referentes a despesas de capital.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

Antônio Ricardo de Oliveira Junqueira
Coordenador de Planejamento,
Informações - DRD

André Leão Magalhães
Presidente



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 25103

Fonte: 1

Programa de Trabalho: 04126211020VG0001

Elemento de Despesa: 44904001, 33904021 e 33904011

PI: 0001

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), definido pela Portaria MPDG nº 424 de 7 de dezembro de 2017, ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo. Caso não seja estabelecido índice para substituí-lo, será utilizado o IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O índice acima se prestará para estabelecer limite máximo de correção de valores, não impedindo a livre negociação de reajuste de valores inferiores, a qual será adotada, preferencialmente, pela RFB.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

9.1. Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados nos Anexos do presente Contrato.

9.2. Devem ser observadas para efeito do recebimento provisório e definitivo as regras de apuração de níveis de serviço acima mencionadas.

Rogério Linneu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

Antônio Ricardo de Oliveira Junqueira
Diretor de Relacionamento,
Desenvolvimento e Informações - DRD

André Leandro Magalhães
Presidente





Ministério da
Fazenda



Receita Federal

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da Dataprev, abrangendo os Centros de Processamento, as Unidades Regionais e as Unidades de Desenvolvimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APURAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os procedimentos de apuração de níveis de serviços e de recebimento são aqueles constantes no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;


14.4.3. Indenizações e multas.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:


15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.


Otavio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642


Antônio Ricardo de Oliveira Junqueira
Diretor de Relacionamento,
Desenvolvimento e Informações - DRD


Paulo Roberto Magalhães
Presidente


Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

17.1. O presente Contrato somente terá validade se aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da RFB, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro 2017, e terá eficácia quando da assinatura do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. As regras atinentes à propriedade intelectual de programas de computador ou soluções em tecnologia da informação são aquelas constantes no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser realizadas conforme definido no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1. Constituem parte integrante do Contrato, independente de transcrição, os seguintes artefatos, do planejamento da contratação, constantes do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato:

20.1.1. Anexo I – Serviço de Produção dos Sistemas (Hospedagem e Processamento de Sistemas) - Especificação;

20.1.2. Anexo I.1 – Serviço de Produção dos Sistemas (Hospedagem e Processamento de Sistemas) - Custo por Sistema em Produção;

20.1.3. Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - Especificação;

20.1.4. Anexo III – Serviço Técnico Especializado - Especificação; e

20.1.5. Anexo IV – Detalhamento do Orçamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

\$

Antônio Ricardo de Oliveira Junqueira
Diretor de Relacionamento,
Planejamento e Informações - DRD

André Leonardo Magalhães
Presidente





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Para dirimir divergência da execução do Contrato, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

23.2. Caso haja necessidade de manifestação judicial, ficará eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2018.

NILTON COSTA SIMÕES
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES
DATAPREV

ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
DATAPREV

TESTEMUNHAS :

1)

NOME: Isabelle Chater
Matricula 1811687
CPF Nº: 037.010.040-04 POL/RFB

2)

NOME: Maurício Elias Moreira
CPF Nº: Gerente de Divisão de Gestão de Contratos com Clientes (DIGC) Substituto Matricula 308331

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otavio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CUI
OAB/DF 23.642

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/RFB - 11.934



CONTRATO RFB – DATAPREV

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

1 Objeto

Contratação de hospedagem e processamento dos sistemas informatizados da RFB relacionados no anexo I.1, nos ambientes de produção, desenvolvimento, homologação e treinamento, incluindo Bancos de Dados, Aplicações e Sítios Web.

2 Objetivo

Prover a disponibilidade dos sistemas de TI para utilização pelos servidores da RFB, órgãos e entidades externas, necessários para atingir os objetivos da administração tributária federal.

3 Requisitos

A DATAPREV deverá atender, no mínimo, aos requisitos gerais e tecnológicos a seguir descritos.

3.1 *Requisitos Gerais*

3.1.1. O serviço de Produção de Sistemas será prestado nos centros de processamento de dados da DATAPREV, contemplando a implementação, configuração e manutenção de recursos de hardware e software, conectividade internet, quando necessário, bem como a estruturação de processos de armazenamento, segurança, monitoração, gerenciamento e processamento.

3.1.2. A DATAPREV, na execução dos serviços operacionais objeto da contratação, deverá seguir às melhores práticas de gerenciamento de serviços definidas pela ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

3.1.3. Adicionalmente aos sistemas constantes do anexo I.1, poderão ser incluídos no escopo do serviço objeto de contratação, novos sistemas não previstos quando da assinatura do contrato.

3.1.4. Poderão ser incluídas também novas versões de sistemas já em produção que venham a substituir versão anterior, em vista de necessidade de aprimoramento ou de atendimento a novas regras de negócio e novas determinações legais. Também se enquadram como novas versões, a diminuição de funcionalidades do sistema, a desativação parcial de sistemas ou qualquer alteração que modifique o custo mensal do sistema.

3.1.5. Todas as modificações previstas nos itens 3.1.3 e 3.1.4 necessitam apresentação de proposta comercial específica pela DATAPREV e sua respectiva aprovação pela RFB.

3.1.6. Poderão ser solicitados pela RFB relatórios de apurações especiais, mediante demanda específica no sistema de controle de demandas – SCD, sem ônus adicional, até o limite de 10 (dez) apurações.

3.1.7. Poderão ser solicitadas recuperações de dados bem como alterações diretamente em bases de dados, em caráter emergencial ou pontual, não prevista pelas soluções de TI existentes, a pedido da RFB.


André Leandro Magalhães
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

3.2 Requisitos legais

3.2.1. Retenção de logs de bancos de dados por no mínimo 16 (dezesesseis) anos, conforme documento “Informação Coger/Codis/Diedi nº 073/2008” ou de acordo com o artefato Levantamento de Eventos de Log – LEL preenchido pela RFB e validado pela Coordenação-Geral de Auditoria Interna (Audit) e Corregedoria-Geral (Coger), para os dados armazenados desde janeiro de 2009.

3.2.2 À DATAPREV é vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, conforme determinação do Código Tributário Nacional – CTN, sempre prejuízo de outras normas legais.

3.3 Requisitos de plataforma tecnológica

3.3.1. Requisitos de segurança - O acesso às bases de produção dos sistemas da RFB deverá observar os requisitos de segurança estabelecidos pela RFB e ao que segue:

- a) computadores instalados em sala de segurança máxima, com controle de acesso físico feito por meio de dispositivos de segurança;
- b) conexão à rede de comunicações e internet protegida por firewall;
- c) conexão segura para acesso; e
- d) proteção contra acessos indevidos aos arquivos de dados.

3.3.2. Requisitos de manutenção e armazenamento:

- a) execução de backups; e
- b) descarte de logs conforme definição da RFB comunicada formalmente à DATAPREV.

3.3.3. Requisitos de Acesso

- a) Deverá ser permitido o acesso direto às bases de dados dos sistemas informatizados, conforme solicitação da RFB, mediante critérios de acesso e responsabilidade definidos pela RFB e acordados com a DATAPREV.
- b) Caso a concessão de acesso às bases incorra em indisponibilidade dos serviços, as penalidades e sanções previstas no contrato e nos Acordos de Níveis de Serviços não poderão ser aplicados à DATAPREV.

3.3.4. Requisitos de Capacidade e Disponibilidade:

- a) Capacidade de processamento adequada para atendimento dos serviços contratados com os níveis de serviços acordados;
- b) Permanente monitoração, gerenciamento e administração do ambiente produtivo;
- c) Horário de manutenção de equipamentos previamente acordado com a RFB;
- d) Execução de atividades de programação e controle da operação dos serviços;
- e) Mediante solicitação da RFB e acordo entre as partes, poderá ser solicitada a ampliação do período de disponibilidade dos sistemas para dias não-úteis,



CONTRATO RFB – DATAPREV

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

respeitando prioritariamente o calendário de paradas programadas da DATAPREV, de maneira pontual, para atender a uma necessidade específica, sem ônus. Nesse caso, a ampliação do período não será computada para fins de aferição de Níveis de Serviços;

- f) Balanceamento de carga, quando cabível, para garantir tempos de resposta adequados;
g) Utilização de storages (discos magnéticos externos) ficará a critério da DATAPREV de acordo com a arquitetura adotada.
h) Armazenamento de arquivos em fitas magnéticas residentes em silos robóticos.

3.4 Requisitos Tecnológicos

3.4.1 Requisitos de Software

- a) A DATAPREV deverá prover o conjunto de software básico necessário ao processamento e armazenamento dos sistemas e dados da RFB, composto de no mínimo: sistema operacional, software de comunicação, sistemas de bancos de dados e softwares utilitários.

3.4.2 Requisitos de Implantação

- a) A DATAPREV só iniciará a produção de novo sistema e implementará a nova versão de sistema após autorização formal da RFB.
b) Ao entrar um sistema em produção, ele estará sujeito aos acordos de níveis de serviços, conforme Termo de Entrada em Produção – TEP, respectivo.
c) A desativação de qualquer sistema deverá ser solicitada e autorizada formalmente pela RFB à DATAPREV, constando da solicitação, obrigatoriamente, definição quanto ao destino a ser dado às informações. No caso de determinação da guarda dos dados, a DATAPREV apresentará à RFB avaliação de impacto técnico, operacional e financeiro.

3.4.4. Requisitos para o ambiente das categorias de sistemas:

Os sistemas do anexo I.1 serão agrupados em categorias, que doravante serão referidas como CATXX, levando em conta aspectos de tecnologia e uso.

Table with 2 columns: Categoria and Requisitos para o ambiente da Categoria. Rows include CAT01 and CAT02 with detailed descriptions of system requirements and availability.

Independentemente do horário de funcionamento dos sistemas do anexo I.1, a RFB poderá

CONTRATO RFB – DATAPREV**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

solicitar, de comum acordo, motivada e justificadamente, a manutenção da disponibilidade dos sistemas fora do horário de aferição dos níveis de serviço. Não serão aplicáveis a esses serviços os índices previstos no Acordo de Níveis de Serviços.

4 Estratégia de Contratação**4.1 Critérios de mensuração**

Os serviços objeto desse contrato, definidos no anexo I.1, serão mensurados por meio da sistemática de Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

A ficha técnica de cada sistema do anexo I.1, formalmente aprovada detalhada, é parte integrante do presente contrato.

4.2 Processo de Avaliação dos Níveis de Serviços

Durante a prestação mensal dos serviços, a RFB acompanhará as ocorrências de indisponibilidades, registrando em controle próprio todas as informações relativas aos incidentes ocorridos. Nessa apuração, a RFB utilizar-se-á da ferramenta de gestão de registro de incidentes (vide Cláusula terceira, item II, alínea f do contrato), para caracterização do evento de indisponibilidade, ocorrido no ambiente central da DATAPREV.

A DATAPREV enviará relatório mensal, em meio magnético, com assinatura digital realizada por meio de certificado emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil, contendo minimamente as informações requeridas na definição do Relatório Mensal de Gerenciamento de Níveis de Serviços (RGNS).

Durante o processo de avaliação dos níveis de serviço, a RFB poderá solicitar esclarecimentos complementares para tentar caracterizar o evento de indisponibilidade.

Caberá à DATAPREV apresentar esclarecimentos sobre os questionamentos, respeitando o escopo, conforme detalhamento do item Acordo de Níveis de Serviços.

A vista dos seus registros de indisponibilidades, do RGNS e de informações complementares recebidas durante o período de avaliação do ANS, a RFB realizará o cotejo de todos esses elementos e apurará o Nível de Serviço praticado.

A RFB terá acesso às ferramentas de registro de incidentes que a DATAPREV utiliza para aferir o nível de serviço e que serviram de base para a emissão dos relatórios mensais.

O Termo de Início de uma indisponibilidade é o momento em que se identificar a interrupção do serviço ou uma redução de sua qualidade. Para isso, poderão ser utilizados os acionamentos registrados na Central de Serviços da RFB, tanto abertos por ferramentas automatizadas quanto por usuários, e comunicados à DATAPREV. Na determinação do termo de início de uma indisponibilidade poderá ser utilizada a data/hora do acionamento ou telas de erros anexadas aos respectivos acionamentos em comparação com as ferramentas automáticas de monitoração (quando houver essa última). A caracterização do termo de início deve ser feita comparando as informações disponíveis, sejam elas relatadas por usuários ou por mecanismos automáticos. Vale ressaltar que as ferramentas automáticas de monitoração acompanham uma infraestrutura, mas dificilmente monitoram o negócio em si, assim, pode haver registros de indisponibilidade de infraestrutura que afete ou não a disponibilidade do serviço. Isso pode acarretar alteração do termo de início de uma indisponibilidade. Portanto, a determinação do termo de início de uma indisponibilidade *se dará pelo cotejo entre as informações de ferramentas automáticas, os*



CONTRATO RFB – DATAPREV

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

acionamentos registrados na Central de Serviços, e comunicados à DATAPREV, e demais informações relevantes como: telas de erros, registros de reclamações na Ouvidoria da RFB ou FaleConosco, volume de declarações entregues em um período, entre outras.

O termo de fim de uma indisponibilidade é o momento em que se identificar a operação normal de um serviço. Para isso, poderão ser utilizados os acionamentos registrados na Central de Serviços da RFB, bem como informações de ferramentas automáticas. Assim como na determinação do termo de início, deve-se realizar o cotejo das informações disponíveis para determinar o termo de fim da indisponibilidade, observando os relatos de fim da indisponibilidade registrados na Central de Serviços da RFB, comunicação da DATAPREV, logs de ferramentas de monitoração de ambiente, constatação de normalização de serviço por qualquer usuário ou contribuinte.

Para fins de apuração de ANS, apenas serão consideradas indisponibilidades formalmente comunicadas à DATAPREV.

A avaliação de um incidente deverá ser caso a caso, quando da sua ocorrência, e deverá se basear em critérios objetivos.

4.3 Definição de relatório mensal de Gerenciamento de Níveis de Serviços (RGNS):

O RGNS, na respectiva competência de apuração, deverá conter as 5 (cinco) seções conforme descrito a seguir, sendo que alterações deverão ser previamente acordadas entre as partes.

A RFB informará à DATAPREV o modelo do RGNS.

4.3.1 Relação de eventos de indisponibilidade, contendo minimamente para cada evento:

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço
- o número do registro de indisponibilidade;
- a data e hora de início da indisponibilidade;
- a data e hora do completo restabelecimento da disponibilidade;
- o tempo total da indisponibilidade;
- a descrição detalhada do evento de indisponibilidade;
- a ferramenta de origem das informações; e
- opcionalmente, as justificativas da DATAPREV.

4.3.2 Cálculo do Indicador de Disponibilidade (DISP)

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- o somatório do tempo total da indisponibilidade do serviço no ambiente central da DATAPREV, por código de serviço ;
- o valor de disponibilidade do serviço em percentual;
- o percentual de desconto aplicado, por código de serviço;
- a base de cálculo, por código de serviço; e
- o valor do desconto aplicado, por código de serviço.

4.3.3 Cálculo do ANS de Tempo Médio de Reparo (MTTR)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- o MTTR, em minutos, por código de serviço;
- o percentual de desconto aplicado, por código de serviço;
- a base de cálculo, por código de serviço; e
- o valor do desconto aplicado, por código de serviço.

4.3.4 Cálculo do ANS de Indicador de Quantidade de Ocorrências (IQOM)

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- a quantidade de Indisponibilidades registradas;
- o percentual de desconto aplicado, por código de serviço;
- a base de cálculo, por código de serviço; e
- o valor do desconto aplicado, por código de serviço.

4.3.5 Quadro Resumo da competência:

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- o valor total do desconto relativo ao indicador DISP, por código de serviço;
- o valor total do desconto relativo ao indicador MTTR, por código de serviço;
- o valor total do desconto relativo ao indicador IQOM, por código de serviço;
- valor total dos descontos, por código de serviço;
- valor total dos descontos.

4.4 Conceito de Indisponibilidade

Para efeito de aferição dos Acordos de Nível de Serviço, conceitua-se uma indisponibilidade do serviço conforme os conceitos a seguir:

- Indisponibilidade é qualquer evento que não faça parte da operação padrão de um serviço contratado, que cause interrupção ou redução da sua qualidade.
- Para se caracterizar uma indisponibilidade é necessário que esse evento seja generalizado, independente de uma localidade, região ou usuário específico.
- O serviço é considerado indisponível quando não possa ser utilizado, na operação padrão, pelo usuário final.
- O serviço é considerado indisponível quando ocorrer queda de um ou mais equipamentos de infraestrutura e o usuário não seja direcionado a uma infraestrutura em funcionamento normal.
- O serviço é considerado indisponível, quando não é possível executar as ações essenciais de um sistema, mesmo que todos os ativos da infraestrutura para hospedar o serviço estejam disponíveis. Ou seja, um servidor disponível não caracteriza um serviço disponível, pois é possível que o serviço não esteja sendo entregue ao usuário final.

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

Não será computada como indisponibilidade a quantidade de minutos que um serviço ficar interrompido fora do horário definido como período de disponibilidade para o sistema.

Não serão computados como indisponibilidade os eventos ocorridos em decorrência de falha na prestação do serviço objeto de outro anexo específico desse contrato.

Não será computada como indisponibilidade a quantidade de minutos que um serviço for interrompido dentro de uma janela de manutenção preventiva/corretiva previamente estabelecida nesse anexo ou dentro de uma janela de manutenção previamente autorizada pela RFB.

Não serão computados como indisponibilidade os incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pela DATAPREV e aceito pela RFB.

Não será computada como indisponibilidade a impossibilidade de acesso a um serviço desde que exista outro meio disponível ao usuário para acessar o serviço.

Não será computada como indisponibilidade a interrupção ou queda na qualidade dos serviços em decorrência de extrapolação dos requisitos não-funcionais de usuários simultâneos da categoria do serviço ou do próprio serviço, dos dois o maior entre eles.

4.5 *Processo de Avaliação Serviços*

A RFB apurará mensalmente os serviços do anexo I.1 que efetivamente estão em produção. Para tanto, deverá ser incluído sistemas que entraram em produção, excluir os sistemas que saíram de produção, sistemas que tiveram seus pagamentos suspensos ou diminuídos durante o período mensal de prestação do serviço. Nessa análise, deverá ser considerada a proporcionalidade de dias efetivamente em produção.

A DATAPREV enviará relatório dos serviços efetivamente em produção, mensalmente, para a RFB, denominado RGNS.

A RFB de posse do relatório próprio previamente elaborado e de posse do RGNS, realizará o cotejo das informações e notificará a DATAPREV do que foi efetivamente apurado.

A RFB informará à DATAPREV, após o processo de Avaliação dos Níveis de Serviço, o montante apurado.

Quando um período apuração for diferente do período de aferição mensal, os serviços deverão ser recebidos e atestados de maneira proporcional e os ANSs avaliados também de maneira proporcional, nos casos em que couber.

4.6 *Demais metodologias de avaliação*

A RFB poderá realizar auditorias nos ambientes de produção da DATAPREV - dedicados à prestação de serviços para a RFB - e nas ferramentas utilizadas para aferição de Níveis de Serviços, informando previamente à DATAPREV:

- a) escopo da auditoria;
- b) período desejado; e
- c) identificação dos responsáveis e dos participantes da auditoria.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

A DATAPREV comunicará à RFB, formalmente, as condições para realização da auditoria, incluindo aspectos de segurança a serem observados.

5 Descrição do Serviço

5.1 Características do Serviço

Este serviço contempla as seguintes atividades:

- operação de computadores, fitotecas e equipamentos periféricos;
- administração e manutenção de bases de dados;
- monitoração de ambientes;
- gerenciamento de disponibilidade;
- gerenciamento de incidentes e de problemas;
- planejamento e análise da produção (PAP);
- produção de sistemas em ambiente corporativo;
- administração de armazenamento;
- suporte às plataformas dos sistemas da RFB;
- gerenciamento de mudanças;
- gerenciamento de configuração;
- gerenciamento de níveis de serviços;
- suporte à homologação de sistemas e aplicativos;
- administração de segurança da informação;
- plano de contingência;
- fornecimento de informações para os entes conveniados com a RFB;
- fornecimento de relatórios gerenciais e apuração especial;
- implantação dos sistemas desenvolvidos pela DATAPREV;
- participação pontual, com prazos acordados entre as partes, da DATAPREV para acompanhamento dos sistemas em situações críticas e/ou estratégicas definidas pela RFB;
- suporte pós-produção no atendimento dos incidentes dos sistemas do anexo I.1;

5.2 Forma de Execução do Serviço

Os serviços objeto desse contrato deverão respeitar as seguintes diretrizes:

Previamente à entrada em produção de novos sistemas ou novas versões de sistemas, a RFB deverá receber, minimamente, as seguintes informações:



CONTRATO RFB – DATAPREV

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

- a) nome e código de serviço do novo sistema;
- b) nome e código de serviço da nova versão de sistema já em produção e da antiga versão, caso haja alteração dessas informações na nova versão;
- c) descrição resumida do sistema;
- d) categoria de Nível de Serviço, conforme anexo I.1;
- e) ficha técnica do novo sistema ou da nova versão;
- f) necessidade de investimento em infraestrutura para atendimento da demanda, se houver;
- g) diagrama de Arquitetura do Sistema.

A entrada em produção de sistemas e novas versões de sistemas deverá ser formalizada entre as partes por meio de Termo de Entrada em Produção-TEP, em reunião específica para este fim. O TEP deverá conter os seguintes dados:

- área requisitante e servidor responsável;
- data de entrada em produção, reconhecida pelo Requisitante;
- Gestor do Contrato;
- área da RFB competente para atestar o serviço;
- preposto da DATAPREV; e
- custo mensal do sistema.

A reunião para assinatura do TEP poderá ser substituída por outro ato de formalização a ser definido entre as partes.

Na ausência de TEP devidamente formalizado, eventual prestação do serviço não será reconhecida pela RFB, que ficará desobrigada do pagamento referente ao sistema.

A desativação de qualquer sistema deverá ser solicitada, formalmente, pela RFB à DATAPREV informando:

- a) nome e código de serviço do sistema a ser desativado;
- b) data desejada para que a desativação ocorra; e
- c) providências a serem tomadas em relação aos dados do sistema armazenados em Centro de Dados da DATAPREV.

Antes de proceder à desativação, a DATAPREV informará formalmente à RFB:

- a) cronograma para a desativação, discriminando ações e prazos;
- b) providências que a RFB eventualmente precise adotar;

Após a formalização da RFB à DATAPREV quanto à desativação do sistema, eventual prestação do serviço não será reconhecida pela RFB, desobrigando-a do pagamento referente ao sistema.

CONTRATO RFB – DATAPREV**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

A RFB poderá solicitar apuração especial à DATAPREV, especificando e registrando a demanda no Sistema de Controle de Demandas – SCD. A DATAPREV deverá apresentar proposta de execução contendo o prazo de atendimento da demanda. A RFB deverá autorizar formalmente o início da execução da demanda. A DATAPREV deverá realizar a apuração especial nos prazos e condições acordados e fornecer o resultado para a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COTEC). Caberá à RFB concluir a demanda no SCD e atestar o recebimento do produto final. As apurações especiais, até o limite de 10 (dez) ao longo da vigência do contrato, não gerarão custos adicionais à RFB, já estando computadas no custo total da produção e deverão ser executadas de forma célere, atendendo as necessidades da RFB.

Para apuração especial, entende-se como produto final os dados extraídos das bases de dados da RFB que atendam às especificações registradas na Demanda de Apuração Especial.

A RFB poderá solicitar até duas apurações especiais para obter o quantitativo de acessos aos sistemas. Independente de ter sido atingido o limite máximo de apurações especiais definidos nesse anexo. Essa apuração deverá ser detalhada na abertura da demanda e pode englobar todos os sistemas presentes no Anexo I.1

O fornecimento de informações para convenientes da RFB seguirá trâmite próprio definido pela RFB.

A DATAPREV deverá fazer as correções necessárias nos serviços bem como as demais ações para instalação e configuração dos sistemas do anexo I.1 e prover o suporte pós-produção na correção de incidentes.

A DATAPREV deverá adotar a plataforma de gestão de serviços padronizada pela RFB como forma de identificação, notificação e tratamento de acionamentos de usuários.

A DATAPREV deverá notificar a RFB com, no mínimo, 30 dias de antecedência eventos de parada programada, que impactem na disponibilidade dos serviços contratados. A RFB deverá autorizar formalmente a execução da parada programada, com no mínimo, 15 dias de antecedência ao evento. A DATAPREV não poderá executar a parada programada sem a autorização da RFB. A execução de manutenção corretiva emergencial para garantir a disponibilidade do serviço poderá ser realizada, em caráter excepcional, desde que haja prévia autorização da RFB.

A DATAPREV deverá enviar comunicado de parada programada, por e-mail, informando minimamente:

- data e hora de início da parada;
- data e hora prevista de fim da parada;
- descrição da atividade a ser realizada;
- impacto para o usuário; e
- código e nome dos serviços afetados.

Na descrição do impacto para o usuário, a DATAPREV deverá informar se o impacto possui extensão em nível local, regional ou nacional. Se não for nacional, a DATAPREV deverá informar quais regiões e/ou localidades.

Ao ser detectada uma indisponibilidade nos serviços do anexo I.1, a DATAPREV deverá enviar à RFB, por e-mail, comunicado de indisponibilidade dos serviços. A RFB informará a lista de destinatários.



CONTRATO RFB – DATAPREV

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

O comunicado também deverá ser enviado quando for restabelecido o funcionamento normal do sistema.

Tais comunicados deverão conter minimamente:

- data e hora do registro de indisponibilidade;
- data e hora fim do restabelecimento do funcionamento normal do serviço;
- número do registro de indisponibilidade, quando houver;
- previsão de retorno;
- descrição da indisponibilidade;
- nome dos serviços impactados; e
- solução aplicada;

A DATAPREV apresentará, mediante solicitação formal da RFB e em casos excepcionais, relatório detalhado sobre evento específico de indisponibilidade que tenha afetado os sistemas objeto deste contrato.

A RFB solicitará formalmente participação pontual à DATAPREV para os sistemas do anexo I.1 em situações críticas e/ou estratégicas.

5.3 Sala de Situação

A RFB, por meio da COTEC, poderá solicitar a participação pontual da DATAPREV em eventos e situações críticas e estratégicas que envolvam os sistemas da RFB. Essa participação é denominada sala de situação.

A DATAPREV deverá oferecer equipe técnica qualificada para acompanhar a sala de situação, que pode ser remota ou presencial, negociado entre as partes. A sala de situação deverá ter um prazo fixado e um evento específico.

A DATAPREV poderá recusar a participação na sala de situação desde que exista a ocorrência de outras salas em dias coincidentes e dificuldade de equipe técnica, nesse caso, a COTEC deverá escolher o evento específico para ser realizado.

A sala de situação deverá ocorrer principalmente para:

- implantação de sistemas ou nova versão de versão de sistema; ou
- eventos tributários com massiva utilização dos sistemas da RFB.

A sala de situação poderá ocorrer em outras situações não elencadas no item anterior, desde que devidamente motivada pela COTEC.

A DATAPREV poderá sugerir a criação de sala de situação não prevista nos itens anteriores.

5.4 Procedimento para Recebimento dos Serviços

A DATAPREV deverá encaminhar mensalmente à RFB, conforme prazos acordados neste Contrato, Relatório de Aprovação de Serviços – RAS e RGNS

CONTRATO RFB – DATAPREV
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

A RFB informará a DATAPREV o modelo do RAS.

O RAS deverá ser entregue em meio impresso e magnético. Nesse último caso, o arquivo deverá ser editável. O RAS deverá conter, discriminadamente:

- Valor total contratado, separado por categoria;
- Eventuais acréscimos em virtude de novo sistema ou nova versão de sistema. Nesses casos, deverá ser informado: a categoria, o código de serviço, o nome, o valor mensal e o total de dias de prestação do serviço;
- Eventuais decréscimos em virtude de desativação de sistema, suspensão de pagamento ou nova versão de sistema. Nesses casos, deverá ser informado: a categoria, o código de serviço, o nome, o valor mensal e o total de dias de prestação do serviço;
- Outros acréscimos, compensações e decréscimos;
- Eventuais descontos por descumprimento de Níveis de Serviço; e
- Valor final a ser atestado.

A RFB, ao receber o RGNS e o RAS, avaliará o serviço prestado, aferirá o ANS conforme definido no item 5.2 e procederá, se houver, aos ajustes necessários no RAS. Concluído o recebimento do serviço, a RFB informará à DATAPREV o valor a ser faturado.

5.5 Acordos de Nível de Serviço

ANS:01 – DISP	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a disponibilidade dos sistemas do anexo I.1.
Meta a cumprir	98%de disponibilidade dos sistemas
Instrumento de medição	Vide item 5.2
Forma de acompanhamento	Vide item 5.2
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p>I. Para os sistemas da CAT01, a disponibilidade do serviço será calculada com base nos tempos interrupção do serviço (indisponibilidade). A indisponibilidade será apurada por meio de registro de incidentes, cadastrados em ferramenta de gestão, levando-se em consideração do regime de operação do sistema e aplicando-se a fórmula a seguir.</p> <p style="text-align: center;">$D = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$, onde: D = Percentual de Disponibilidade; Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada sistema, durante o período de faturamento. Tm = Total de 15120 (21 dias úteis) minutos no período de apuração da competência, considerando o regime de operação do sistema, conforme apresentado no item 3.4.4. Serão considerados feriados as datas referenciadas no Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos publicados em Portaria do MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>II. Será computada a quantidade de minutos em que o serviço ficou</p>



CONTRATO RFB – DATAPREV

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

indisponível, considerando os registros de indisponibilidade, a fim de se calcular a proporcionalidade da indisponibilidade e assim apurar o percentual de disponibilidade praticado.

III. Não será computada como indisponibilidade a quantidade de minutos que estiver fora do horário definido como período de disponibilidade para o sistema de cada categoria.

IV. O período reservado para os processamentos batch é entre o horário final e o inicial da disponibilidade de cada categoria de nível de serviço, nos casos em que isto for possível, ou fora do horário de pico sempre dando preferência para processamento on-line.

V. Não serão computadas como indisponibilidades os eventos ocorridos em ambientes que não estejam sob gestão da DATAPREV, bem como as indisponibilidades ocorridas fora do regime de operação e devido a paradas programadas e acordadas entre as partes.

VI. Disponibilidade significa não apenas manter servidores no ar. Este conceito vai além, pois envolve a manutenção das aplicações e dados acessíveis para os usuários finais. Um servidor disponível, mas com aplicações indisponíveis não tem valor para o usuário final porque ele não tem acesso às informações de que necessita.

VII. A indisponibilidade de um sistema que afete o acesso a outros, com aquele integrados, implicará na indisponibilidade de todos esses sistemas

VIII. Para os sistemas da CAT02, o percentual de disponibilidade será calculado com base na quantidade de execuções realizadas em relação à quantidade de execuções previstas no período, conforme periodicidade acordada para cada sistema, consoante a seguinte fórmula:

D = [(Er/Ep) *100, onde:

D = Percentual de Disponibilidade;

Er = Número de execuções realizadas, conforme periodicidade acordada para cada sistema.

Ep = Número de execuções previstas, conforme periodicidade acordada para cada sistema.

Início de vigência Início da vigência do contrato.

Descontos no Pagamento


I. Para sistemas da categoria CAT 01

Faixa Métrica	Desconto
98,00% <= disponibilidade	0,0 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
90,00% <= disponibilidade < 98,00%	2,5 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
85,00% <= disponibilidade < 90,00%	5,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
80,00% <= disponibilidade < 85,00%	7,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
75,00% <= disponibilidade < 80,00%	10,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
70,00% <= disponibilidade < 75,00%	12,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
65,00% <= disponibilidade < 70,00%	15,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
60,00% <= disponibilidade < 65,00%	17,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
55,00% <= disponibilidade < 60,00%	20,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)

CONTRATO RFB – DATAPREV
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

	50,00% <= disponibilidade < 55,00%	22,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	45,00% <= disponibilidade < 50,00%	25,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	40,00% <= disponibilidade < 45,00%	27,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	35,00% <= disponibilidade < 40,00%	30,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	Disponibilidade < 35,00%	50,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1) cumulativamente com a multa compensatória da Cláusula Décima Quinta do Contrato
	<p>II. Para sistemas das categorias CAT02.</p> <p>Se $D < 100\%$, desconto percentual de $(100\% - D) * \text{valor mensal do sistema}$ (vide anexo I.1).</p> <p>Se $D < 80\%$ o desconto é aplicado cumulativamente com a multa compensatória da Cláusula Décima Terceira do Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"> o valor total do desconto será o somatório dos valores de descontos apurados para cada sistema que ficou com disponibilidade abaixo da Garantia DATAPREV 	
Observações	<p>I. todos os indicadores serão apresentados no RGNS.</p> <p>II. Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do sistema (vide anexo I.1).</p>	

ANS 02 – MTTR	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o tempo médio gasto para sanar uma indisponibilidade de sistema.
Meta a cumprir	Tempo médio máximo de 2 horas para sanar a indisponibilidade.
Instrumento de medição	Vide item 5.2
Forma de acompanhamento	Vide item 5.2
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p>I. Somatório dos tempos de indisponibilidade para cada ocorrência de indisponibilidade, por sistema, dividido pelo número de ocorrências indisponibilidade, por sistema.</p> <p>II. Não será computada, para fins de apuração do tempo gasto para sanar a indisponibilidade, a quantidade de minutos que estiver fora do horário definido como período de disponibilidade para os sistemas de cada categoria.</p> <p>III. Serão utilizados os mesmos eventos de indisponibilidades e os mesmos critérios utilizados no ANS DISP para calcular o MTTR.</p>
Início de vigência	Início da vigência do contrato.


Otavio Luiz Rocha F. Santos
 Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
 Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
 OAB/DF 23.642

Rogério Lineu Arita
 Advogado
 OAB/DF 53.810


André Leandro Magalhães
 Presidente

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

Descontos no pagamento	<p>Para sistemas das categorias CAT01.</p> <ul style="list-style-type: none"> • MTTR – Tempo médio de recuperação efetivamente praticado. <table border="1" data-bbox="440 510 1442 734"> <thead> <tr> <th>Faixa de tempo</th> <th>Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MTTR ≤ 2hs</td> <td>0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>2hs < MTTR ≤ 2hs30min</td> <td>0,34 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>2hs30min < MTTR ≤ 3hs</td> <td>0,58 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>3hs < MTTR ≤ 3hs30min</td> <td>0,82 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>3hs30min < MTTR ≤ 4hs</td> <td>0,96% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>MTTR ≥ 4hs</td> <td>1,50 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> • O valor total do desconto será resultado do somatório dos valores de descontos apurados para cada ocorrência que ficou com tempo de recuperação acima de 2hs, para cada sistema. 	Faixa de tempo	Desconto	MTTR ≤ 2hs	0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	2hs < MTTR ≤ 2hs30min	0,34 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	2hs30min < MTTR ≤ 3hs	0,58 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	3hs < MTTR ≤ 3hs30min	0,82 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	3hs30min < MTTR ≤ 4hs	0,96% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	MTTR ≥ 4hs	1,50 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
Faixa de tempo	Desconto														
MTTR ≤ 2hs	0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)														
2hs < MTTR ≤ 2hs30min	0,34 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)														
2hs30min < MTTR ≤ 3hs	0,58 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)														
3hs < MTTR ≤ 3hs30min	0,82 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)														
3hs30min < MTTR ≤ 4hs	0,96% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)														
MTTR ≥ 4hs	1,50 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)														
Observações	<p>I. todos os indicadores serão apresentados no relatório mensal de prestação de contas.</p> <p>II. Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do sistema (vide anexo I.1).</p> <p>III. Esse ANS não constitui fato gerador de sanção nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato.</p>														



CONTRATO RFB – DATAPREV
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

ANS 3 – IQOM													
Item	Descrição												
Finalidade	Verificar a quantidade de vezes que um sistema CAT01 ficou indisponível												
Meta a cumprir	Máximo de três ocorrências de indisponibilidade no mês.												
Instrumento de medição	Vide item 5.2												
Forma de acompanhamento	Vide item 5.2												
Periodicidade	Mensal.												
Mecanismo de cálculo	<p>I. Somatório das ocorrências de indisponibilidade por sistema, considerando as indisponibilidades registradas.</p> <p>II. Não será computada a ocorrência de indisponibilidade que ocorrer fora do horário de funcionamento, desde que o serviço tenha sido normalizado ainda fora do horário de funcionamento.</p> <p>III. Serão utilizados os mesmos eventos de indisponibilidades e os mesmos critérios utilizados no ANS DISP para calcular o IQOM.</p>												
Início de vigência	Início da vigência do contrato.												
Descontos no pagamento	<p>Para sistemas das categorias CAT01.</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Quantidade de indisponibilidades</th> <th style="text-align: center;">Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 0 a 3</td> <td>0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>De 4 a 6</td> <td>0,75% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>De 7 a 9</td> <td>1,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>De 10 a 12</td> <td>2,25% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>Acima de 12</td> <td>3,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade de indisponibilidades	Desconto	De 0 a 3	0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	De 4 a 6	0,75% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	De 7 a 9	1,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	De 10 a 12	2,25% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	Acima de 12	3,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
Quantidade de indisponibilidades	Desconto												
De 0 a 3	0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
De 4 a 6	0,75% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
De 7 a 9	1,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
De 10 a 12	2,25% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
Acima de 12	3,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
Observações	<p>I. todos os indicadores serão apresentados no relatório mensal de prestação de contas.</p> <p>II. Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do sistema (vide anexo I.1).</p> <p>III. Esse ANS não constitui fato gerador de sanção nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato.</p>												

Demais disposições acerca de ANS

André Augusto Maranhães
Presidente

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CQUF
OAB/DF 23.642

Rogério Lúcio Arita
Advogado
OAB/DF 53.810



CONTRATO RFB – DATAPREV

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

Não será considerado descumprimento de Nível de Serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

- a) interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade* de hardware, de sistemas operacionais, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do cliente), de iniciativa da DATAPREV, previamente acordadas com a RFB e realizados de forma a trazerem o mínimo de transtorno ao funcionamento do sistema;
- b) períodos de manutenção de interesse da RFB
- c) incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pela DATAPREV e aceito pela RFB;
- d) motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

Os descontos previstos nos acordos de nível de serviço poderão ser aplicados cumulativamente.

5.6 Critérios para Redimensionamento do Serviço

É permitida a entrada e saída de produção de sistemas de informação, desde que o processo descrito neste anexo seja obedecido.

5.7 Local da Entrega de Produtos e Execução de Serviços

Nas dependências da DATAPREV.

5.8 Itens faturáveis (IFA)

CÓDIGO	NOME DO IFA
01.01.01	Produção de Sistemas da RFB
Descrição	Refere-se ao serviço de produção de sistemas da RFB
Natureza do Serviço	Serviços de Processamento de Dados

\$



Receita Federal

Anexo I.1 – Custo por Sistema em Produção

Categoria	Código	Nome	Descrição	Valor Mensal
CAT01	3107	INFORMAR	Tomar disponível, de forma ágil e amigável, informações gerenciais e/ou operacionais das áreas de arrecadação, fiscalização e cobrança, para a Receita Federal do Brasil, por meio da intranet. Permitir o acompanhamento das metas do plano operacional da RFB. Permitir o "download" de arquivos com dados de estabelecimentos, empresas, GPS ou cobrança, para fins de tabulação no DARDO pelo usuário em seu próprio equipamento.	606.799,52
CAT01	3110	CNAF - Cadastro Nacional de Ações Fiscais	Manter o registro e fornecer consultas, via intranet, dos procedimentos fiscais em curso e realizadas nas Delegacias da Receita Federal do Brasil. Controlar o envio de carga para os auditores fiscais. Recuperar nas bases centrais o kit da fiscalização.	195.563,71
CAT01	3113	Suporte WEB	Permitir o suporte técnico aos sistemas da Receita Federal do Brasil.	173.923,91
CAT01	3114	SAFIS - Sistema de Auditoria Fiscal	Apoiar o trabalho externo do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil armazenando e processando dados em equipamento portátil (notebook) no momento da ação fiscal. Funciona de forma integrada com o sistema SISCOL e CNAF, de onde obtém a carga de trabalho e a relação de empresas para ação fiscal, bem como dados a respeito das mesmas. Realizada a ação fiscal os dados levantados são transferidos para os sistemas SISCOL e CNAF.	121.924,79
CAT01	3125	AGUIA - Módulo de Tratamento de Divergências	Proceder o tratamento das divergências GFIP x GPS gerando instrumentos para cobranças dos valores devidos.	162.521,15
CAT01	3127	CEI WEB - Sistema de cadastramento de matrículas CEI	Cadastrar matrículas CEI e responsáveis por estas matrículas, via internet.	225.898,08
CAT01	3132	DISO WEB	Calcular, emitir e controlar os Avisos de Regularização de Obras (ARO), conforme as regras vigentes.	180.449,40
CAT01	3133	DISO WEB (INTERNET)	Declaração para Regularização de Obra para Construção Civil	215.989,80
CAT01	3142	SIF - Sistema de Inteligência Fiscal	O SIF - Sistema de Inteligência Fiscal é um sistema gerencial, com agregação de dados de diversas bases cujo objetivo é dar suporte ao planejamento da ação fiscal, direcionado para a detecção de indícios de sonegação e para a realização de estudos econômicos fiscais. O sistema fornece um perfil completo das empresas em questão, permitindo um total acompanhamento durante os diversos períodos nele existentes.	601.132,85
CAT01	3143	AUDICOMP-P - Sistema de Auditoria de Compensações Previdenciárias	Fornecer uma ferramenta para automatizar a verificação de compensações para CNPJs informados pela coordenação/analista da Receita Federal, além de disponibilizar ao contribuinte uma ferramenta WEB para o detalhamento da origem dessas compensações, permitindo um controle e retificação das declarações de compensações.	146.416,12
CAT01	3144	SISOBRA PREF	Cadastrar e controlar os habite-se e alvarás de obras de construção civil emitidos pelas Prefeituras Municipais.	18.113,90
CAT01	3148	SISOBRA NET	Permitir o encaminhamento eletrônico do arquivo com as informações de alvarás e habite-se emitidos pelas Prefeituras Municipais.	109.483,99
CAT01	3149	SISOBRA GER	Controla as obras existentes no cadastro da Receita Federal do Brasil de forma e evitar a decadência através do envio de cartas aos contribuintes responsáveis pelas obras.	181.782,71

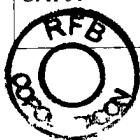


Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23 642

André Leandro Sabugliães
Presidente

CAT01	3150	SISCOL - Módulo de Dados Cadastrais	Manter o cadastro de empresas, contadores, co-responsáveis e obras.	146.122,38
CAT01	3151	SISCOL - Módulo de Procedimentos Fiscais	Controlar o recebimento da carga fiscal do sistema SAFIS.	180.688,05
CAT01	3152	SISCOL - Módulo de Documentos de Débito e Controle de DEBCAD	Manter o cadastro de débitos administrativos.	164.414,10
CAT01	3153	SISCOL - Módulo de Tabelas e Ferramentas do sistema	Manter tabelas do sistema e disponibilizar funções utilitárias.	139.194,23
CAT01	3155	AGUIA - Serviço de integração com o sistema SISCOL	Atualizar online o cadastro de estabelecimentos, responsáveis e obras da base de dados da Arrecadação.	112.237,80
CAT01	3156	AGUIA - Entidades Filantrópicas	Manter o cadastro de entidades filantrópicas a partir de dados enviados pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e outras informações.	112.313,27
CAT01	3157	AGUIA - Consultas ao cadastro menu estabelecimentos	Consultar e manter as informações do cadastro de estabelecimentos / entidades equiparadas para arrecadação previdenciária.	159.385,06
CAT01	3158	AGUIA - Consultas ao LOG de estabelecimentos	Consultar o histórico das operações sobre os dados do cadastro (LOG).	109.432,79
CAT01	3159	AGUIA - Consultas ao conta corrente de guias de recolhimento	Consultar dados dos recolhimentos feitos através dos documentos de arrecadação previdenciária (DARP, GRPS, GRPS-3, GPS) a partir de parâmetros de pesquisa informados pelo usuário.	424.260,11
CAT01	3160	AGUIA - Ajuste de guias	Localizar as guias de arrecadação (GPS, GRPS, GRPS-3, DARP) para torná-las disponíveis para ajustes de quaisquer campos, e também promover a correta associação das mesmas ao conta corrente dos estabelecimentos / equiparados.	124.703,53
CAT01	3161	AGUIA - Consulta ao LOG de atualizações de guias de recolhimento	Permitir consultas ao histórico de atualizações das guias de recolhimento de arrecadação previdenciária (GPS, GRPS, GRPS-3).	110.162,35
CAT01	3162	AGUIA - Inclusão de guias	Incluir guias de arrecadação previdenciária (GPS, GRPS, GRPS-3) que não entraram pelo sistema de arrecadação bancária na rotina de transmissão normal, além das guias referentes a títulos, dação, depósito recursal, reembolso e restituição.	110.162,35
CAT01	3163	SAL - Cálculo de acréscimos legais de contribuintes individuais	Calcular as contribuições previdenciárias devidas esteja elas em atraso ou não, de contribuintes individuais, segurados especiais, empregado doméstico e facultativo na internet. Na intranet, permite, ainda, simular cálculos em datas passadas.	395.958,81
CAT01	3164	SAL - Cálculo de acréscimos legais de empresas e equiparados	Calcular as contribuições previdenciárias devidas, estejam elas em atraso ou não, de empresas e órgãos públicos.	395.430,51
CAT01	3165	SAL - Cálculo de indenizações, DIC, contagem recíproca e decisões judiciais	Calcular a indenização referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade não exigia filiação obrigatória ao RGPS – INDENIZAÇÃO. Calcular a indenização referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade exigia filiação obrigatória ao RGPS – DIC Retroação da data de início das contribuições. Calcular a indenização para fins de CONTAGEM RECÍPROCA referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade exigia filiação obrigatória ao RGPS – CONTAGEM RECÍPROCA. Calcular as contribuições previdenciárias devidas e emitir a guia GPS para pagamento de contribuintes individuais, segurados especiais, empregado doméstico e facultativo, das competências de período decadente ou não, de acordo com as regras determinadas nas decisões judiciais que desconsideraram ou criam novas regras diferentes das vigentes.	173.671,87
CAT01	3166	GPS - Emissão de GPS com código de barras offline	Emitir a GPS paga pagamento de contribuições que não estejam em atrasos com o código de barras quando não houverem contribuições para outras entidades.	8.679,13

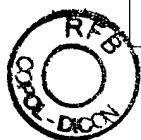


Rogério Lindeu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Leonardo Magalhães
Presidente

CAT01	3167	Restituição - Sistema de Restituição	Efetuar o cálculo dos valores a restituir relativos a contribuições da retenção da Lei 9711.	179.893,52
CAT01	3173	AGUIA - Módulo GFIP	Fornecer informações relativas às GFIPs dos contribuintes (CNPJ e CEI), confrontar os valores devidos à Previdência com os valores recolhidos (GPS) e proceder tratamento das divergências encontradas.	121.495,56
CAT01	3177	GFIP WEB - Consultas	Aplicativo destinado a disponibilizar para consultas informações dos arquivos GFIP originais declarados pelos contribuintes e armazenados na base GFIP WEB.	204.612,27
CAT01	3180	GFIP WEB - Desbloqueio de GFIP	Sistema destinado a desbloquear GFIP's.	189.700,34
CAT01	3181	CNISA - Módulo on-line	Atualizar e Disponibilizar consultas às bases de dados agregados por estabelecimento para apoiar os serviços de Arrecadação e Fiscalização.	281.529,94
CAT01	3182	CNISA - DCBC	Relacionar as remunerações dos trabalhadores declaradas em GFIP, por estabelecimento, competência e FPAS, apresentando os trabalhadores discriminados de acordo com a sua categoria e código de ocorrência (exposição a agentes nocivos).	216.226,85
CAT01	3184	CND - Sistema Corporativo	Cadastrar, emitir e controlar pedidos de certidão baseada na análise das informações constantes na base e nas regras de negócio vigentes.	227.562,91
CAT01	3186	CND - Serviços de Pedido de CND e Consulta na WEB	Cadastrar pedido, emitir certidão e verificar na Internet a situação de uma empresa para concessão de certidão baseada na análise das informações constantes na base e nas regras de negócio vigentes.	364.675,37
CAT01	3188	SICOB - Módulo Documento Original	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos dados do documento original.	178.778,62
CAT01	3189	SICOB - Módulo Processo	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos dados do processo.	179.042,78
CAT01	3190	SICOB - Módulo Parcelamento	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos parcelamentos.	179.042,78
CAT01	3191	SICOB - Módulo Cobrança	Possibilitar o tratamento / acompanhamento da cobrança.	183.080,46
CAT01	3192	SICOB - Módulo de Apoio e Tabelas Auxiliares e Impressão	Possibilitar a consulta a todas as tabelas auxiliares utilizadas pelo sistema.	150.666,15
CAT01	3193	SICOB - Módulo de Integração com o SISCOL	Cadastramento de NFLD, LCD e AI, retificação dos processos, desmembramento e cadastramento de decisão no SICOB que são informadas através do sistema SISCOL.	160.439,19
CAT01	3199	SICOB - Ambiente de Treinamento	Prover ferramental informatizado para treinamento do Sistema SICOB, no ambiente de Treinamento /Desenvolvimento.	131.728,54
CAT01	3200	RETPREF - Módulos Retenção e Remessa	Permitir o cadastramento e a manutenção dos valores lançados para retenção do Fundo de Participação de Estados e Municípios.	134.578,59
CAT01	3301	FNDE - Transferência de débitos do salário educação para Receita	Transferir os processos administrativo-fiscais, relativos ao salário educação, constituídos no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para os Sistemas de Cobrança e Dívida Ativa Previdenciários, com a finalidade de atender a Lei 11.547/2007 e a Portaria Conjunta RFB/PGFN/PGF/FNDE/163/2008.	116.808,98
CAT01	3302	Parcelamento Especial	Disponibilizar funcionalidade para concessão On-Line de parcelamento especial de dívidas previdenciárias de um determinado contribuinte. Essa funcionalidade contempla troca de arquivos e requisições de WebService entre DATAPREV e SERPRO.	187.452,35
CAT01	3303	SISFPJ – Serviço de Informação da Situação Fiscal Pessoa Física e Jurídica	Disponibilizar um serviço de consulta sobre a existência de pendências impeditivas para a emissão de CND – Certidão Negativa de Débito. Através da consulta a este serviço a RFB poderá verificar e detalhar débitos e pendências previdenciárias na RFB e/ou PGFN associadas a determinada entidade.	295.978,01



Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídica de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Leonardo Albuquerque
Presidente

CAT01	3334	PARCWEB Ecac - Módulo Parcelamento Lei 10.522/02	Permitir à Receita Federal a consolidação de parcelamentos ordinários e simplificados de processos da RFB, via INTRANET e INTERNET, da Lei 11522/02.	344.705,42
CAT01	3335	RESTCI – Restituição do Contribuinte Individual	Permitir a Receita Federal a Inclusão de guias negativas, GPS/GFIP, para a devolução de indêbitos de contribuintes individuais. Via INTRANET.	111.203,78
CAT01	5114	SDJ - Sistema de Depósito Judiciais Extra-Judiciais	Controlar as entradas das remessas de dados de Depósito e Liberação, Judicial e Extrajudicial, desde a recepção, incluindo sua passagem pelas diferentes etapas de tratamento. Disponibilizar dados para gestão do RFB e PGFN, tanto ao nível central quanto regional. Fornecer informações para atualização nos diversos Bancos de Dados da Arrecadação, Cobrança, Procuradoria e CNIS.	252.071,68
CAT01	5051610	SITFIS – Serviços de Informação da Situação Fiscal	Disponibilizar informações da situação fiscal de débitos, GFIP e GPS, por meio de web service, com regras específicas de entrada e saída de parâmetros para cada funcionalidade para utilização da Receita Federal do Brasil nos procedimentos de restituição e compensação.	60.247,72
CAT01	5051612	PRODIN – Sistema de Consulta de Débitos Anteriores ao SICOB	Disponibilizar informações de débitos anteriores à migração realizada pelo SICOB.	367.428,37
CAT02	3120	AGUIA - Serviços de Atualização de Guias de Recolhimento	Atualização da conta corrente dos contribuintes em função dos recolhimentos efetuados por meio da GPS – Guia de Previdência Social.	126.090,87
CAT02	3124	AGUIA - Batimento GFIP x GPS	Efetuar o batimento GFIP x GPS, apurando o conta corrente de divergências do contribuinte.	145.524,62
CAT02	3146	SISOBRA - Rotinas de sincronização do cadastro de obras	Manter a base de dados de obras do sistema SISOBRA GER sincronizada com o cadastro de obras central da Receita Federal do Brasil.	108.854,19
CAT02	3147	SISOBRA - Rotinas de atualização com as obras das prefeituras	Incluir novas matrículas CEI na base de dados de obras da Receita Federal do Brasil com as informações encaminhadas pelas Prefeituras Municipais.	108.854,19
CAT02	3154	AGUIA - Serviços de Integração com o cadastro do CNPJ	Atualizar o cadastro de estabelecimentos da base de dados da Arrecadação com os movimentos oriundos do SERPRO.	106.744,02
CAT02	3168	ARPA - Apropriação das Receitas - Obrigações Correntes	Gerar lançamentos para o registro oficial da receitas de Obrigações Correntes, Débitos Administrativos e Procuradoria, calcular e efetuar o repasse dos valores apurados correspondentes às entidades Terceiros.	161.653,22
CAT02	3171	AGUIA - Serviços de Integração com o sistema GFIP WEB - carga da GFIP	Atualização da GFIP versão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação.	116.728,32
CAT02	3172	AGUIA - Serviços de Distribuição de Valores da GFIP	Distribuição dos valores de GFIP versão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando a conta corrente de GFIP do contribuinte.	129.948,30
CAT02	3174	AGUIA - Serviços de controle de IP e tratamento de divergências	Gerar, emitir e controlar o vencimento das IPs e a gravação dos DCGs no SICOB.	114.647,77
CAT02	3175	GFIP WEB - Carga da GFIP	Sistema destinado a captar e armazenar os arquivos SEFIP / GFIP originais transmitidos pelas empresas via Internet, por meio do sítio Conectividade Social, operado pela Caixa Econômica Federal.	261.860,10
CAT02	3176	GFIP WEB - Extração para receita	Extração e transmissão para o MV2 das informações das GFIP originalmente declaradas pelos contribuintes e armazenadas na base GFIP WEB.	136.914,23
CAT02	3179	GFIP WEB - Bloqueio de GFIP	Carga de arquivo destinado a atualizar com marca de débito as GFIP's de Empresas em débito (DCG) e bloquear entrada de novas GFIP's.	138.627,59
CAT02	3183	CNISA - Agregado RAIS	Processar o movimento da RAIS atualizando a base de dados agregados do CNIS e gerando informações para os sistemas de Arrecadação.	116.118,97
CAT02	3194	SICOB - Rotina de Atualização Mensal da Base	Manter toda a base de informações de Créditos e parcelamentos atualizada.	145.973,93



Rogério Lúcio Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CQJF
OAB/DF 23.642

André Leão Magalhães
Presidente

Ⓟ

CAT02	3195	SICOB - Rotina de Emissão de Cobrança Mensal de Parcelamento	Emitir a cobrança mensal dos parcelamentos cadastrados na base a serem cobradas via GPS, débito em conta-corrente e FPM.	158.715,94
CAT02	3196	SICOB - Rotina de Apropriação de Pagamentos	Tratar os pagamentos efetuados na rede bancária com códigos de recolhimento de Cobrança administrativa.	144.187,80
CAT02	3197	SICOB - Rotina de Integração com o REFIS/SERPRO	Tratar as informações enviadas pelo SERPRO com relação às adesões das empresas ao REFIS.	141.156,38
CAT02	3198	SICOB - Rotina de Carga de Depósito Judicial	Receber as informações de depósitos judiciais via SDJ – Sistema de Depósitos judiciais e permitir sua vinculação e apropriação nos créditos do sistema SICOB.	141.156,38
CAT02	3201	RETPREF - Rotinas de cálculo e envio de retenção para o BB	Encaminhar ao Banco do Brasil os arquivos com os comandos de retenção do fundo de participação de estados e municípios, baseado nas regras estabelecidas para cada modalidade de retenção.	102.300,80
CAT02	3333	Tramitação de processos nas unidades RFB e PGFN	Movimentar os processos em cobrança administrativa entre as unidades da RFB, em função de alteração da unidade responsável pelo contribuinte, por alteração de jurisdição, mudança do estabelecimento centralizador do contribuinte ou no endereço do mesmo, ou pela sucessão e incorporação de empresas. Movimentar os créditos em Dívida Ativa entre as unidades da PGFN, com base em alterações de jurisdição das procuradorias.	196.166,63
CAT02	5109	COBRE - Sistema de Controle Básico de Remessas de GPS	Controlar as entradas das remessas de dados de diferentes rotinas de arrecadação, desde a recepção, incluindo sua passagem pelas diferentes etapas de tratamento. Disponibilizar dados para gestão financeira, tanto ao nível central quanto regional. Fornecer informações das Receitas Arrecadadas pela Rede Bancária visando o controle das remessas, bem como a liberação das mesmas, para atualização em bancos de dados.	275.243,47
Total				13.703.234,17



(Handwritten mark)

André Leonardo Magalhães
Presidente

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico da Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS****1 Objeto**

Contratação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas para o desenvolvimento de novos sistemas informatizados, criação de nova funcionalidade do porte de um módulo ou subsistema, e manutenção nos sistemas já existentes na Relação de Sistemas da RFB.

2 Objetivo

Prover serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados à RFB, de modo a criar e manter os sistemas que apoiam os processos de negócios estratégicos da Instituição, terceirizando as atividades operacionais do processo de desenvolvimento de software e permitindo a essa maior foco na gestão dessas atividades e na definição de novos sistemas e manutenção de sistemas já existentes.

3 Requisitos**3.1 Requisitos Gerais**

Metodologia de trabalho, normas e padrões - O desenvolvimento e manutenção de sistemas deverão ser elaborados e documentados conforme os padrões estabelecidos pela RFB.

A DATAPREV deverá garantir e se responsabilizar por:

- a) Gerar e entregar o(s) produto(s) resultante(s) da demanda por desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas;
- b) Prover e gerir a infraestrutura tecnológica necessária dentro das dependências da DATAPREV, compreendendo computadores, softwares e conexões físicas e lógicas à rede da RFB, ou seja, todo o conjunto sistêmico necessário à prestação dos serviços contratados;
- c) Disponibilizar estimativa de esforço inicial, ajustado ao final da especificação e, posteriormente, na conclusão da homologação, o esforço efetivamente realizado.
- d) Disponibilizar, ao final de cada fase do Fluxo de Solicitação de TI, quando da entrega dos produtos, a documentação do projeto e artefatos exigidos na metodologia de desenvolvimento de sistemas da RFB, em comum acordo entre as partes, na forma definida pela Cotec.
- e) Garantir a qualidade do software em suas características de operacionalidade, manutenibilidade e adaptabilidade a novos ambientes;
- f) Assegurar que o produto entregue seja seguro e eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware;
- g) Assegurar que os softwares, ferramentas e hardware necessários para o desenvolvimento dos produtos sejam adequadamente atualizados;
- h) Disponibilizar, a pedido da RFB, em ocasião previamente acordada entre as partes, suas dependências e seu ambiente de hardware e software para que sejam efetuadas análises e auditorias com o devido suporte da DATAPREV; e
- i) Garantir as integrações necessárias entre os sistemas. Essa integração deverá ter sido testada e estar disponível em tempo de homologação e garantida no ambiente de produção.



Rogério César Alves
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha J. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

André Leonardo Magalhães
Presidente

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

- j) Registrar no Termo de Aprovação da Especificação de Serviços (Anexo II), no sistema informatizado de controle de demandas, a memória de cálculo da contagem de referência para construção da demanda.
- k) Registrar no Termo de Homologação de Serviços (Anexo IV), no sistema informatizado de controle de demandas, caso haja variação em relação à contagem de referência, a memória de cálculo do esforço detalhado efetivo na construção da demanda;
- l) Somente iniciar a execução do serviço quando a demanda for aprovada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (COTEC); e

3.2 Requisitos Tecnológicos

Software: O Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos Corporativos deve ser elaborado em plataformas definidas pela RFB.

3.3 Experiência Profissional e Capacitação Técnica

A DATAPREV deverá manter, em seus quadros, profissionais com capacitação e experiência para a execução do serviço em plataformas homologadas pela RFB, com capacitação e experiência em todas as etapas de um processo de desenvolvimento de software.

4 Estratégia de Contratação**4.1 Critérios de mensuração**

Será utilizado como métrica para estimativa de tamanho das Demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas a metodologia de Análise de Pontos por Função – APF.

Para execução das etapas de Especificação, Construção, Homologação e Implantação poderá ser utilizada a métrica de Homem-Hora, nos casos previstos no Guia de Contagem de Ponto de Função RFB e nos seguintes casos:

- a) demandas cujo Termo de Aprovação da Especificação de Serviços tenha sido assinado, antes da vigência deste contrato, utilizando-se a métrica Homem/Hora;
- b) Outros casos em que a RFB comprove, mediante estudo de viabilidade técnico/econômico, que a utilização do Homem/Hora é mais aplicável.

Nos casos excepcionais onde a métrica Homem/Hora for utilizada, o faturamento será realizado em pontos por função, utilizando-se como critério de conversão a relação 1 Ponto Por Função = 18 Homem/Hora. e a DATAPREV deverá detalhar a distribuição do esforço por macroatividade do processo de desenvolvimento de software e por data, **onde couber e** quais



Gestão de Projeto;

Rogério Luiz AritaAdvogado
OAB/DF 53.810**Otávio Luiz Rocha F. Santos**
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

OAB/DF 23.642

André Leonardo Magalhães
Presidente

Pág. 2 / 13



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

- Requisitos;
- Análise e Projeto;
- Implementação
- Testes;
- Homologação
- Implantação;
- Gestão de Configuração;
- Medição e Análise e
- Garantia da Qualidade.

Eventuais divergências entre as partes na contagem de esforço para o desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, independentemente da métrica, não serão impeditivas para a entrada em produção do serviço

4.2 Metodologia de avaliação

O Serviço de Desenvolvimento e manutenção será acompanhado e avaliado com base nos produtos gerados como resultados do serviço contratado.

4.3 - Quantificação ou estimativa prévia

A quantidade estimada de Pontos de Função – PF durante toda a vigência do contrato encontra-se definida no Anexo IV – Detalhamento do Orçamento.

4.4 Propriedade do produto/serviço e Direitos Autorais

São de propriedade da RFB:

a) Os produtos e quaisquer tipos de trabalhos relacionados a Demandas da RFB no âmbito desta contratação;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da RFB, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Todos os direitos autorais da solução, documentação, “scripts”, bases de dados e congêneres desenvolvidos são da RFB, ficando proibida sua utilização pela DATAPREV, sem a autorização expressa da RFB.

5 Descrição do Serviço

5.1 Características Gerais do Serviço

O desenvolvimento compreende a criação de novos sistemas informatizados ou a criação de nova funcionalidade do porte de um módulo ou subsistema para sistemas já existentes na Relação de Sistemas da RFB.



Rogério Líneu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Leandro Magalhães
Presidente

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

As manutenções são modificações em sistemas da RFB, com o objetivo de prevenção e correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, inclusive de plataforma tecnológica, decorrentes ou não de alterações de legislação.

A DATAPREV e a RFB deverão manter sigilo sobre quaisquer informações da outra parte às quais tenham acesso.

A RFB poderá disponibilizar os produtos desenvolvidos para seus servidores, pelos meios que julgar conveniente, respeitadas as disposições legais que regulam os direitos autorais.

A DATAPREV e a RFB não poderão divulgar projetos, serviços e soluções de TI da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem prévia autorização da outra.

5.2 Forma de Execução dos Serviços

Na RFB, a forma de solicitação, encaminhamento e acompanhamento de serviços de tecnologia da informação está disposta na Portaria RFB 088/2010, de 20 de setembro de 2010, ou a que vier a substituí-la, que disciplina o fluxo de Solicitação de Serviços no âmbito da RFB.

A solicitação de execução do serviço será formalizada por meio de demanda que deverá conter pelo menos a descrição do serviço, a categoria e seus responsáveis na RFB.

A solicitação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas é realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado pela RFB.

As Demandas podem ser classificadas conforme as categorias a seguir descritas:

- a) **Novo Projeto** - desenvolvimento de novos sistemas informatizados bem como a adequação de sistema a mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, linguagem e SGBD;
- b) **Nova Funcionalidade** - desenvolvimento de nova funcionalidade do porte de um módulo ou subsistema na mesma plataforma já definida para o sistema existente;
- c) **Manutenção Evolutiva** - inclusão, alteração e/ou exclusão de requisitos funcionais, ou inclusão, alteração e/ou exclusão de páginas estáticas e dinâmicas da WEB dos sistemas da RFB, visando à melhoria de serviços (alterações arquiteturais, tecnológicas ou funcionais) originadas, inclusive, por mudanças na legislação e regras de negócio;
- d) **Manutenção Corretiva** – correção de falhas de processamento, de desempenho, de ambiente e/ou de implementação de sistemas desenvolvidos pela DATAPREV, ou falhas em sistemas desenvolvidos por outros órgãos e legados à RFB. Abrange desempenho inadequado que cause problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pela RFB.
- e) **Apuração especial** - são funcionalidades executadas apenas uma vez para corrigir problemas de dados incorretos na base de dados das aplicações, atualizar dados em base de dados da aplicação ou gerar um relatório específico ou arquivo para o usuário por meio de recuperação de informações na base da aplicação.



Rogério Lineu Arita
Advogado

OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CGF

OAB/DF 23.642

André Leandro Magalhães
Presidente



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

f) **Apoio à especificação** - são atividades desenvolvidas com a participação da DATAPREV visando a elicitação, análise, documentação e validação de requisitos funcionais e não funcionais quando o conhecimento do negócio pela DATAPREV for necessário antes de se abrir uma demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

O Fluxo de Solicitação de Serviços de TI demandado à DATAPREV obedece às fases de Avaliação, Especificação, Construção, Homologação e Implantação, conforme detalhamento a seguir:

a) **Avaliação** - fase em que a COTEC, após análise e parecer da área técnica, solicita à DATAPREV estimativa de tamanho e esforço. Poderão também ser informados recursos computacionais, impactos e riscos para execução da Demanda. O Termo de Solicitação de Serviços deverá descrever de forma clara e detalhada as necessidades, funcionalidades, usuários, interação com outros sistemas e requisitos não-funcionais. Caso o Termo de Solicitação de Serviços esteja insuficiente para avaliação, a demanda poderá retornar à RFB para complementação de informações.

b) **Especificação** - fase em que os processos necessários para o detalhamento dos requisitos para o atendimento à Demanda são executados. Inicia-se com a aprovação do Termo de Solicitação de Serviços pela COTEC e encerra-se com a entrega da Especificação do Sistema e da contagem de referência, assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços pelo prestador de serviços, pelo usuário especificador e pelo analista de negócios.

c) **Aguardando autorização para Construção** - fase em que a RFB verifica se há saldo contratual suficiente para o esforço detalhado.

No caso em que a RFB não se manifestar pela autorização da construção da demanda em até 10 (dez) dias úteis, a DATAPREV poderá repactuar o cronograma de atendimento sem sofrer nenhuma sanção.

d) **Construção** - fase em que os requisitos são materializados em serviços através do desenvolvimento de produtos de TI; etapa de responsabilidade da DATAPREV, que se inicia após a assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços e encerra-se com a liberação do sistema, já construído e devidamente testado pela DATAPREV, para homologação e assinatura do Termo de Liberação de Serviços para Homologação pela DATAPREV e pelo analista de negócios. Deverá ser incluído nesta fase, se houver necessidade, o desenvolvimento da funcionalidade para carga de dados para os ambientes de homologação, produção e treinamento, sem necessidade de demanda específica.

e) **Aguardando autorização de alteração de esforço** - fase em que a RFB verifica se há saldo contratual suficiente para o aumento de esforço detalhado gerado a partir alteração de escopo de uma demanda a pedido da RFB.

f) **Homologação** - fase em que o Solicitante avalia os produtos entregues e os aprova em termo específico, caso atendam aos requisitos especificados; etapa de responsabilidade da RFB, com o suporte da DATAPREV, que se inicia após a assinatura do Termo de Liberação de Serviços para Homologação e encerra-se após a homologação e aceitação do sistema e assinatura do Termo de Homologação de Serviços, pelo usuário especificador, pelo prestador de serviços e pelo analista de negócios. Neste momento, a DATAPREV poderá



Rogério Lúcio Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

André Antônio Magalhães
Presidente

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

informar o esforço detalhado efetivo quando houver variação em relação à contagem de referência, limitando a 5% (cinco por cento) quando for para maior;

- g) **Implantação** – fase em que o serviço de TI é disponibilizado para uso, quando o Analista de Negócios deve concluir a Demanda; etapa de responsabilidade conjunta da DATAPREV e da RFB, que se inicia após a aceitação do serviço e assinatura do Termo de Homologação de Serviço pela RFB.

As principais atividades das fases do Fluxo de Solicitação de Serviços de TI:

Especificação (etapa de responsabilidade da RFB com participação da DATAPREV):

- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar Requisitos Funcionais correspondentes às funcionalidades (Casos de Uso, Regras de Negócio e Casos de Testes) que cliente e usuários esperam que sejam realizadas pelo sistema;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar Requisitos Não Funcionais correspondentes às características de qualidade e restrições técnicas do sistema. Essas têm a ver com a Usabilidade, Confiabilidade, Desempenho, Suportabilidade (UCDS), tais como: compatibilidade com ambientes e sistemas operacionais, padrões de segurança (não repúdio e rastreabilidade), padrões de arquitetura da aplicação, restrições de natureza legal;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar Requisitos de Implantação do Sistema correspondentes a todos os aspectos envolvidos na implantação da solução, tais como: requisitos de hardware, requisitos de software, necessidade de infraestrutura de rede e comunicação;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar o Modelo de Entidade-Relacionamento-Atributo do sistema em face do Modelo Corporativo de Dados da RFB;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar o Modelo de Processo de Negócio em face do Modelo Corporativo de Processos de Negócios da RFB;
- Detalhar e informar tamanho, esforço, prazo, recursos computacionais e riscos para execução do Projeto;
- Apresentar cronograma detalhado das entregas programadas para o Projeto.

Construção (etapa de responsabilidade da DATAPREV):

- Planejar Implementação;
- Elaborar especificação lógica e física do software;
- Implementar o software;
- Desenvolver casos de Teste;
- Testar o software;
- Implementar funcionalidade de carga de dados.



Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luis Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Cavalcanti de Aguiar
Presidente

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Liberação do produto para Homologação (etapa de responsabilidade da DATAPREV):

- Planejar homologação;
- Preparar ambiente para homologação;
- Disponibilizar software no ambiente de homologação;

Homologação (etapa de responsabilidade da RFB com participação da DATAPREV):

- Homologar o produto de software.

Implantação (etapa de responsabilidade da DATAPREV):

- Planejar implantação;
- Preparar ambiente de produção;
- Preparar dados para produção;
- Garantir que ambiente de produção esteja preparado;
- Disponibilizar o software em ambiente de produção, mediante solicitação formal da RFB.

A DATAPREV deverá executar, também, as seguintes atividades de gestão do processo de desenvolvimento do software, sem prejuízo da gestão do processo de software da RFB:

- Gestão do Projeto** – consiste no acompanhamento do projeto de software demandado pela RFB, com base no plano de atendimento: resultados parciais vs. planejado (linha de base); acompanhamento das atividades; ações corretivas (replanejamento); resultados finais (estimado vs. realizado); e lições aprendidas;
- Gestão dos Requisitos da Solução** - consiste em obter, organizar e documentar os requisitos do sistema. É um processo que estabelece e mantém o acordo entre o cliente e a equipe de projeto no que se refere à implementação desses requisitos. Tem como foco mitigar eventuais mudanças que ocorram nos requisitos já acordados; monitorar os relacionamentos entre os requisitos; e estabelecer as dependências entre os artefatos produzidos durante o processo de desenvolvimento do sistema;
- Gestão de Configuração do Software** – consiste em manter a integridade dos artefatos e dos produtos gerados durante o ciclo de vida do software;
- Garantia de Qualidade do Software** – consiste em assegurar o cumprimento das atividades constantes neste contrato referentes ao desenvolvimento de software.

Deverá ser providenciada pela DATAPREV toda a infraestrutura tecnológica necessária ao atendimento das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas, respeitados casos extraordinários onde poderá ser acordado entre as partes cronograma específico para disponibilização da infraestrutura.

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

A RFB pode, a qualquer tempo e a seu critério, definir e solicitar atualização para seus sistemas, em virtude de mudanças de versões de sistemas operacionais, de linguagens de desenvolvimento, de bancos de dados, de ferramentas específicas da solução tecnológica e de ferramentas de apoio ao desenvolvimento, segundo sua necessidade e conveniência técnica e administrativa, podendo solicitar apoio à DATAPREV para avaliar os impactos dessas alterações e, se for o caso, reprogramar prazos anteriormente estabelecidos.

O prazo para a etapa de construção de uma demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas, que se inicia na assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços e encerra-se na assinatura do Termo de Liberação de Serviços para Homologação, será dado mediante cronograma acordado entre as partes.

5.3 Procedimento para Recebimento, Cancelamento e/ou Suspensão dos Serviços

A avaliação do(s) produto(s) resultantes de cada fase do Fluxo de Solicitação de Serviços de TI deverá ser executada pela RFB. O procedimento consiste em verificar se os requisitos dos produtos especificados foram corretamente atendidos, e se a documentação está correta e completa, quando, então, os agentes intervenientes da RFB (Usuário Especificador e Analista de Negócios Cotec) e o agente interveniente da DATAPREV (Coordenador de Negócios DATAPREV) deverão assinar o respectivo termo de aprovação. A DATAPREV somente deverá continuar o atendimento de Demandas quando o respectivo termo de aprovação da fase anterior estiver devidamente assinado pelos agentes intervenientes. Demandas só serão consideradas encerradas quando os respectivos termos de aprovação de cada fase estiverem devidamente assinados por todos os agentes intervenientes.

As entregas correspondem aos produtos gerados ao final das fases de Especificação – o que ocorre quando da assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços – e de homologação das demandas – o que ocorre quando da assinatura do Termo de Homologação de Sistemas.

Para as demandas cuja previsão de atendimento ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, poderão ser definidas entregas intermediárias, mediante acordo entre as partes, associadas a um Termo de Aprovação de Entrega Intermediária, conforme definido na Sistemática de Entregas Intermediárias, detalhada no item 5.3.1 deste Anexo.

Homologações e/ou entregas recusadas 3 (três) vezes pela RFB, por não atenderem aos requisitos acordados entre as partes quando da especificação da demanda, decorrentes de ação ou omissão da DATAPREV, configura execução do serviço em desacordo com os termos contratados, passível de sanção nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato. O prazo das próximas entregas poderá ser prorrogado, em comum acordo entre as partes.

As alterações de cronograma motivadas pela RFB não acarretarão ônus para a DATAPREV. As alterações em cronograma provocadas pelos usuários demandantes, que possam levar à manutenção, pela DATAPREV, de equipe em espera, deverão ser comunicadas pela RFB com antecedência, de forma que a DATAPREV possa replanejar e realocar a equipe para atendimento a outras demandas.

A RFB poderá cancelar ou suspender uma Demanda sempre que julgar necessário, mediante justificativa e comunicação prévia à DATAPREV.

Rogério Líneu Arita

Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Leonardo Magalhães
Presidente

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

A Contagem de Pontos de Função de demandas canceladas será proporcional ao esforço acumulado ao longo do seu desenvolvimento, conforme distribuição de esforço mostrada na tabela a seguir:

Macroatividade do Processo de Desenvolvimento	Esforço %	
	Macroatividade	Acumulado
Requisitos	30	30
Design/Arquitetura	10	40
Implementação	50	90
Homologação	5	95
Implantação	5	100

A suspensão de demanda, nos casos em que a RFB der causa, implicará no pagamento à DATAPREV dos serviços efetivamente realizados até o momento da suspensão, de acordo com a quantidade de pontos de função executados até o momento, conforme regra acima e quando a demanda ficar suspensa por prazo superior a 3 (três) meses.

A retomada do atendimento de demandas suspensas acarretará novo planejamento do serviço, a ser realizado de comum acordo entre as partes.

A DATAPREV encaminhará mensalmente à RFB o Relatório de Aprovação de Serviços – RAS e o Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviço - RGNS, detalhando os serviços executados no período do faturamento discriminando:

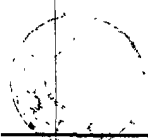
- identificação das Demandas;
- tamanho (pontos de função) ou esforço (homem-hora) - nas situações excepcionais onde esta métrica for utilizada - realizado por demanda;
- valor dos descontos de ANS.

A RFB poderá solicitar demonstrativo dos serviços efetivamente realizados quando se tratar de faturamento de demandas canceladas ou suspensas.

5.3.1 Sistemática de Entregas Intermediárias

Para fins de gestão das entregas intermediárias, uma demanda poderá ser identificada como Produto, e a esta poderão ser vinculadas outras demandas relacionadas ao mesmo Produto.

Em todos os casos de entregas intermediárias, essas apenas serão possíveis mediante cronograma físico-financeiro acordado entre as partes no início da fase de especificação e/ou no início da fase de construção, e respeitando o mínimo de 40% do valor financeiro do desenvolvimento a ser pago quando do término da Implantação.



Rogério Eneu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Osvaldo Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

André Leonardo Magalhães
Presidente

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
5.4 Acordos de Nível de Serviço

ANS 1 – IDCP	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o índice de cumprimento de prazo – IDCP das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
Meta a cumprir	Cumprir todos os prazos de entrega das demandas.
Instrumento de medição	Relatório de ANS de Desenvolvimento (Prestação de contas).
Forma de acompanhamento	Análise do relatório de ANS enviado pela contratada, comparando com os registros no sistema informatizado de controle de demandas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$\%desconto = \left(\frac{\text{dias de atraso}}{\text{total de dias do cronograma de construção}} \right) * 0,25$
Início de vigência	Início da vigência do contrato.
Descontos no Pagamento	Se houver descumprimento injustificado de cronograma, e $\%desconto$ for maior do que 0,025, aplica-se $\%desconto$ sobre o valor correspondente da demanda.
Sanções	Se $\%desconto$ for maior do que 0,25 (dias de atraso > total de dias do cronograma) configura-se prestação de serviço em desacordo com o contratado, passível de sanção nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato.
Observações	Para cálculo dos dias de atraso leva-se em consideração o tempo previsto entre a assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Sistemas e o Termo de Liberação de Serviços para Homologação frente o efetivamente praticado.

ANS 2 – IDQP	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o índice de qualidade do produto – IDQP entregue nas demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
Meta a cumprir	Entregar produtos para homologação com taxa de erros de no máximo 0,4 erros por PF
Instrumento de medição	Relatório de ANS de Desenvolvimento (Prestação de contas).
Forma de acompanhamento	Análise do relatório de ANS enviado pela contratada, comparando com os registros no sistema informatizado de controle de demandas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$\%descontoIDQP = \left(\frac{\text{quantidade de erros}}{\text{tamanho PF demanda}} \right) * 0,015$
Início de vigência	Início da vigência do contrato
Descontos no Pagamento	Se houver descumprimento injustificado da qualidade do produto disponibilizado para homologação, e o $\%descontoIDQP$ for maior do que 0,0060, aplica-se $\%descontoIDQP$ sobre o valor correspondente da demanda.



Rogério Lúneu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Conferente Jurístico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Leandro Magalhães
Presidente

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

	O valor do desconto está limitado a 10% do valor da demanda.
Observações	Este ANS será aferido somente para demandas faturadas em PF, que passem por eventos de homologação (presenciais ou à distância) e que tenham os erros registrados na ferramenta corporativa de registros de erros. Este ANS não deverá ser aplicado a demandas menores que 40 (quarenta) Pontos de Função e aquelas ligadas a sistemas desenvolvidos por terceiros e absorvidos pela DATAPREV. As sugestões e novos requisitos identificados durante a homologação, não serão considerados como erros para efeito de cálculo do ANS.

O IDQP não será apurado para os casos excepcionais em que as demandas forem mensuradas em Homem-hora (HH).

Em casos que a demanda sofra desconto pelo ANS de cumprimento de prazo, ele não sofrerá desconto de ANS de qualidade do produto..

5.5 Critérios para Quantificação e Redimensionamento do Serviço

A contagem de pontos de função não ajustado será realizada com base na metodologia descrita no Manual de Práticas de Contagens de Pontos de Função (CPM), versão 4.3.1, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group e em Guia de Contagens de Pontos de Função RFB, versão 4.7.

A análise de Pontos de Função não ajustado ocorrerá em três momentos: 1) Estimativa de esforço Inicial que ocorre no momento da análise contratual da demanda 2) Contagem de Referência após o aceite dos requisitos (Especificação dos Casos de Uso e Regras de Negócio) e assinatura do Termo correspondente; e 3) Contagem de Esforço Detalhado Efetivo após a homologação da solução e assinatura do Termo correspondente.

A RFB poderá alterar os requisitos de uma demanda, devendo ser feita uma nova estimativa de tamanho e esforço, podendo haver revisão do cronograma do desenvolvimento, sem prejuízo à DATAPREV.

A RFB e a DATAPREV deverão estar em comum acordo quanto à estimativa inicial para o atendimento de Demanda, realizada após o recebimento do documento inicial de requisitos (Anexo I). A Contagem de Referência será baseada em um Documento de Visão (Anexo II), tendo como boa prática a previsão de evolução de requisitos durante o detalhamento da especificação, especialmente em projetos de médio ou grande porte.

A RFB e a DATAPREV deverão estar em comum acordo quanto à quantidade de Pontos de Função para atendimento da Demanda, cuja contagem de referência será informada no final da fase de Especificação, levando-se em consideração a documentação produzida na especificação.

As mudanças ocorridas durante a etapa de construção deverão ser objeto de replanejamento formalizado em nova versão do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços.



Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tribunal de Disciplina - COJF
OAB/DF 23.642

André Leonardo Magalhães
Presidente

CONTRATO RFB – DATAPREV**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

Ao final da fase de Homologação, ocorrerá verificação de esforço detalhado efetivo baseado nas funcionalidades efetivamente implementadas durante a etapa da construção.

Divergências no item anterior serão resolvidas por acordo entre as partes ou por auditoria externa, contratada pela RFB, às suas próprias expensas, quando o acordo não for possível.

A RFB poderá alterar os requisitos de uma demanda, devendo ser feita uma nova estimativa de tamanho e esforço, podendo haver revisão do cronograma do projeto, sem prejuízo à DATAPREV. Para mudanças de requisitos que impliquem aumento na quantidade de pontos de função superior a 30%, recomenda-se a abertura de nova demanda para implementação das mudanças propostas.

Quando forem utilizados componentes, rotinas, módulos ou bibliotecas que forem de propriedade da RFB, para atendimento de uma demanda, mesmo que tenham sido desenvolvidos anteriormente pela DATAPREV, ou sobre os quais a RFB tenha direito de uso, deve ser observado que as funções transacionais fornecidas por esses componentes estão fora do escopo da contagem de pontos de função do serviço.

5.6 Garantia

A DATAPREV garante que:

- a) Na execução dos serviços não serão violados quaisquer direitos de titularidade de terceiros;
- b) O produto desenvolvido é original;
- c) A utilização pela RFB do produto desenvolvido em virtude do presente contrato não lesionará qualquer direito de terceiros ou da DATAPREV, obrigando-se a DATAPREV a indenizar a(s) parte(s) prejudicada(s) em caso de violação de quaisquer das garantias acima;
- d) A DATAPREV garante o regular funcionamento dos produtos pelo prazo de vigência do presente contrato, desde que os produtos sejam utilizados de acordo com os manuais e especificações técnicas a ele referentes.
- e) As garantias acima são concedidas sem prejuízo daquelas previstas na Lei 8.078/90.

As manutenções corretivas decorrentes de falhas na prestação de serviço por parte da DATAPREV serão realizadas sem ônus para a RFB. Os demais casos serão remunerados pela RFB.

5.7 Local da Entrega de Produtos e Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados prioritariamente nas instalações da DATAPREV, que deverá providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura de hardware e software, bem como os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados, incluindo os ambientes e ferramentas de apoio para desenvolvimento, testes e homologação dos serviços.



Rogério Lúcio Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Augusto Magalhães
Presidente

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

A DATAPREV deverá disponibilizar os artefatos desenvolvidos, inclusive a massa de testes definida pela RFB, sendo sua atribuição providenciar, sem ônus para a RFB, os recursos de hardware, software e comunicação necessários para o acesso, observando os requisitos de segurança acordados entre as partes para regular o acesso aos sistemas e ambientes informatizados da RFB.

A critério da RFB, a etapa de homologação poderá ser executada nas dependências da RFB, cabendo à DATAPREV a preparação do ambiente a ser utilizado seguindo normas do ambiente informatizado da RFB.

6 Item Faturável (IFA)

CÓDIGO	NOME DO IFA
01	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – ponto de função
Descrição	Refere-se ao tamanho efetivamente realizado para cada Demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas, baseado na métrica pontos de função.
Natureza do Serviço	Desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados.

CÓDIGO	NOME DO IFA
02	Consultoria a Especificação – homem-hora
Descrição	Atividades desenvolvidas com a participação da DATAPREV visando a elicitação, análise, documentação e validação de requisitos funcionais e não-funcionais.
Natureza do Serviço	Desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados.


André Leandro Magalhães
Presidente



CONTRATO RFB - DATAPREV

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

1 Objeto

O Serviço Técnico Especializado contempla o apoio à especificação de demandas por sistemas de informação com vistas à elaboração do escopo do produto e/ou projeto, incluindo mapeamento de processos, bem como o apoio ao diagnóstico e proposição de soluções de hardware e software.

2 Objetivo

Prover a RFB de conhecimentos técnicos especializados acerca de soluções informatizadas, sistemas e hardware para apoio à Administração Tributária Nacional.

3 Requisitos

3.1 Requisitos Gerais

A DATAPREV deverá possuir equipe técnica especializada com conhecimento em :

- a) Sistemas informatizados hoje em produção na RFB;
- b) Ambiente informatizado da RFB;
- c) Legislação acerca da Administração Tributária, sistemas de tributos internos.

4 Estratégia de Contratação

4.1 Critérios de mensuração

Acompanhamento de cronograma das atividades medido em homem-hora.

4.2 Metodologia de avaliação

O serviço será acompanhado e avaliado com base nos relatórios produzidos pela DATAPREV.

A DATAPREV deverá detalhar, mensalmente, no Demonstrativo de Execução de Serviço, por demanda/solicitação, a quantidade de homens-hora de perfil técnico empregados.

A RFB deverá manter, em seu quadro, profissionais capacitados para acompanhar, avaliar, validar e certificar a execução das atividades e produtos gerados no serviço técnico especializado.

4.3 Quantificação ou estimativa prévia

A quantidade de serviço contratado, durante a vigência do contrato, encontra-se definida no anexo IV – Detalhamento do Orçamento.

4.4 Propriedade do produto/serviço e Direitos Autorais

São de propriedade da RFB:

- a) todos os sistemas desenvolvidos, incluindo seus projetos, programas fontes e objetos, executáveis, documentação, manuais e scripts;
- b) todas as notas, plantas, projetos e quaisquer tipos de trabalhos desenvolvidos no

CONTRATO RFB - DATAPREV**ANEXO III****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

âmbito desta contratação;

- c) todos os dados e informações relacionados aos serviços objeto deste contrato, principalmente aqueles armazenados, processados e gerados pelos sistemas analisados.
- d) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5 Descrição do Serviço**5.1 Características do Serviço**

São atividades do serviço técnico especializado:

- a) Coletar requisitos e necessidades;
- b) Analisar requisitos e necessidades;
- c) Avaliar alternativas de implementação;
- d) Mapear processos de negócio;
- e) Delimitar escopo de produto e/ou projeto;
- f) Diagnosticar soluções de hardware e software;
- g) Avaliar e planejar absorção de sistemas de informação desenvolvidos por terceiros, indicando datas e responsabilidades do processo de absorção;
- h) Elaborar relatório final, com delimitação do escopo e respectivos requisitos identificados, bem como com propostas de soluções de hardware e software.

A RFB pode, a seu critério, definir o formato no qual o relatório final e/ou documentação que deverão ser gerados.

5.2 Forma de Execução do Serviço

Para consultas e aberturas de demandas, será utilizado o sistema informatizado de controle de demandas.

As demandas abertas neste sistema serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da DATAPREV.

A RFB deverá prever na demanda o número de horas necessário para repasse à DATAPREV dos detalhes acerca do projeto ou produto e a DATAPREV deverá estimar o número de horas necessárias para a elaboração do relatório final.

Os registros das demandas deverão conter todas as informações relativas à demanda aberta, como data de início e fim de atendimento, identificação do serviço.

5.3 Procedimento para Recebimento dos Serviços

Considera-se recebido o serviço com a entrega e aceite do relatório final e/ou documentação gerada.



Rogério Lineu Artta
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COF
OAB/DF 23.642

André Leandro Magalhães
Presidente

CONTRATO RFB - DATAPREV
ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO
5.4 Acordos de Nível de Serviço

ANS I – Prazo para emissão de relatório	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas para a realização das análises de viabilidade e compatibilidade das novas ferramentas, aplicativos e sistemas com o ambiente informatizado da RFB.
Meta a cumprir	Esperado: dentro do prazo acordado na demanda. Aceitável: prazo excedido em até 10% do tempo acordado. Tolerável: prazo excedido em até 25% do tempo do tempo acordado
Instrumento de medição	Relatório de ANS de Serviço Técnico Especializado (Prestação de Contas)
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório de ANS enviado pela contratada, comparando com os registros no sistema informatizado de controle de demandas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Número de dias corridos entre a data de conclusão da fase de planejamento e data de atendimento da solicitação.
Início de vigência	Início da prestação do serviço.
Descontos no pagamento	Esperado: nenhuma Aceitável: desconto de 0,1% do valor da demanda. Tolerável: desconto de 0,2% do valor da demanda.
Sanções	Prazo excedido em mais de 25% do tempo acordado, multa moratória de 0,03% ao dia sobre o valor da demanda, contado a partir do primeiro dia de atraso, com relação ao prazo originalmente estabelecido para a demanda. Caso a execução do serviço dependa de forma direta ou indireta de agentes externos, que não estejam sob a gestão da DATAPREV, não haverá a aplicação de sanções para o caso de descumprimento de prazos se ocasionados por esses agentes.

5.5 Local de Execução de Serviços

Nas dependências da RFB ou da DATAPREV.

6 Item Faturável (IFA)

IFA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	03.02.01	Serviço Técnico Especializado
Unidade de Medida	de	Homem-hora
Descrição		Refere-se ao serviço técnico especializado incluindo o serviço de apoio à especificação de demandas e o serviço de apoio ao diagnóstico e proposição de soluções de hardware e software
Natureza do Serviço	do	Serviços especializados de TI



Rogério Lúcio Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CCJF
OAB/DF 23.642

André Leonardo Magalhães
Presidente

Anexo IV – DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019 (12 meses)

Item	Identificação dos Serviços			Qtde. (Total)	Preços Propostos (R\$)	
	Denominação	Unidade de Medida	Faturamento		Unitário	Total
I	Serviço de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas	Ponto de Função	Ocasional	756	1.123,91	849.675,96
II	Serviço Técnico Especializado	Hora-homem	Ocasional	2.400	249,82	599.568,00
III	Serviço de Produção de Sistemas	Taxa Mensal	Mensal	12	13.703.234,17	164.438.810,04
Valor Total Estimado						165.888.054,00

Otavio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

Artur Leandro Magalhães
Presidente

Resumo	
Custeio	165.038.378,04
Investimento	849.675,96
Total	165.888.054,00

Otavio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

José Teomário Dias Junior
Consultor Jurídico - C. JUR
OAB/PR - 11.934



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
(Processo Administrativo n.º 12440.720301/2017-18)

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO, 2
- 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, 2
- 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, 4
- 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, 5
- 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, 5
- 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 5
- 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5
- 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, 5
- 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS, 7
- 10. DA VISTORIA, 7
- 11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 7
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, 7
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, 8
- 14. OBRIGAÇÕES CONJUNTAS, 10
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO, 10
- 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA, 10
- 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, 10
- 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO, 12
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, 13
- 20. DISPENSA DA LICITAÇÃO, 14
- 21. RELAÇÃO ENTRE O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, 15
- 22. ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS, 16
- 23. MODELOS DE DOCUMENTOS, 16
- 24. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO, 16
- 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, 17
- 26. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, 17
- 27. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, 17
- 28. ANEXOS, 17


André Eduardo Magalhães
Presidente

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização Outubro/2017

Handwritten notes and signatures:
BPI
[Signature]
[Signature]
19/10/2017

Rogério Linzeu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

1. DO OBJETO

Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV por 12 meses, a partir da data da sua celebração, para prestação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de serviços especializados de Tecnologia da Informação (TI) necessários à sustentação dos processos estratégicos da RFB, conforme a seguir:

Identificação dos Serviços		Quantidade	Preços Propostos (R\$)	
Item	Denominação		Unitário	Total
I	Serviço de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas	756 PF	R\$ 1.123,91	849.675,96
II	Serviço Técnico Especializado	2.400 HH	249,82	599.568,00
III	Serviço de Produção de Sistemas	Valor mensal	13.703.234,17	164.438.810,04

A contratação dos serviços acima se dará conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A RFB é o órgão do Ministério da Fazenda com a função de arrecadar, fiscalizar e administrar a maioria dos tributos que compõem o orçamento federal, e de realizar a fiscalização e controle aduaneiros.

Além das atividades essenciais, a RFB executa projetos de integração com as Administrações Tributárias Estaduais e Municipais, cumpre as inúmeras requisições judiciais, as requisições e solicitações do Ministério Público Federal, dos Órgãos de Controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União, fornece informações a diversos órgãos por meio de convênios, além de executar diversos projetos de interesse do Governo Federal, a exemplo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), Cadastro Sincronizado Nacional, eSocial, Portal Único do Comércio Exterior entre outros.

Para a RFB cumprir com eficiência sua missão institucional, dentro do mundo moderno, é imprescindível o investimento em Tecnologia da Informação e Comunicação.

Destaca-se que o funcionamento da RFB, nas suas mais de 700 (setecentas) unidades administrativas espalhadas por todo o território nacional, a exemplo das atividades de atendimento ao contribuinte, arrecadação, cobrança, fiscalização, aduana e comércio exterior, fornecimento de informações, inteligência, corregedoria, logística e demais áreas, depende da operação ininterrupta dos seus sistemas informatizados.

Registra-se que a interrupção ou a prestação de forma parcial dos serviços citados comprometeriam, significativamente, a arrecadação e a fiscalização de tributos federais, além das demais ações sob a responsabilidade da RFB.

A RFB, como administração tributária, faz uso intensivo de recursos de TI. Portanto, precisa manter a disponibilidade e segurança do seu ambiente informatizado para exercer suas atribuições institucionais, sendo indispensáveis à continuidade e à disponibilidade dos serviços de rede.

Cabe lembrar ainda que a necessidade de contratação é embasada em um dos princípios norteadores do EGTI: "O exercício das atividades de TI no âmbito do SISP deve contemplar basicamente a gestão, sendo recomendável que atividades de execução se façam na forma de contratação de serviços, preservados os casos em que condições especiais exijam execução por servidores públicos e os órgãos que possuam carreira com quadros específicos para área de TI".

A Contratação em estudo objetiva prover serviços especializados de Tecnologia da Informação – TI necessários à manutenção, atualização e segurança do ambiente informatizado da RFB.

LPI
17/11/2018



Cada vez mais a eficiência no cumprimento da missão das organizações está associada ao desenvolvimento e ao crescimento da área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Na RFB não é diferente, para o cumprimento de sua atividade arrecadadora é imprescindível o investimento em novas tecnologias, sobretudo na área de informática que tem contribuído de modo decisivo para que a RFB consiga atingir suas metas institucionais.

Neste contexto, a contratação destes serviços justifica-se por serem essenciais e de extrema relevância para a RFB, sendo imprescindíveis para que a organização possa desempenhar a sua função de Estado.

Como justificativa para a Contratação da DATAPREV é importante mencionar que talvez não haja no mercado empresa pública ou privada que já disponha de infraestrutura suficiente para suportar todos os sistemas de TI da RFB, e de profissionais especializados no negócio da RFB.

A contratação de TI pela RFB é bastante complexa por envolver grande dependência do uso avançado de TI, indispensável à consecução de suas metas, também por envolver a questão da segurança da informação, por ser guardião de dados, cujo sigilo deve ser inviolável. A questão a equacionar, quando da criação do órgão, era dotá-lo da mais moderna tecnologia, sem incorrer em riscos estratégicos, de segurança, e sem perder a independência. A solução encontrada na esfera previdenciária foi a criação de empresa pública DATAPREV.

A DATAPREV originou-se dos centros de processamento de dados dos institutos de previdência existentes em 1974. Denominada, primeiramente, como Empresa de Processamento de Dados da Previdência, a DATAPREV é uma empresa pública instituída pela Lei nº. 6.125, de 4 de novembro de 1974. Sua primeira Diretoria tomou posse em 10 de março de 1975. Dois anos mais tarde, o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS - definiu a DATAPREV como integrante do Sinpas - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (já extinto). A Medida Provisória nº. 2.143-36, de 24 de agosto de 2001, alterou a razão social da DATAPREV para Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social.

A Dataprev é uma empresa pública que fornece soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aprimoramento e a execução de políticas sociais do Estado brasileiro.

Com sede em Brasília e estrutura para atendimento em todo Brasil, possui Unidades de Desenvolvimento de sistemas em cinco estados (CE, PB, RN, RJ, SC) e três Data Centers, localizados no Distrito Federal, Rio de Janeiro e em São Paulo, projetados para promover a alta disponibilidade e a segurança dos sistemas.

A Dataprev fornece a tecnologia necessária para programas estratégicos e sociais do governo. Entre outros serviços, processa o pagamento mensal de cerca de 32 milhões de benefícios previdenciários e é responsável pela aplicação on-line que faz a liberação de seguro-desemprego. A empresa processa as informações previdenciárias da RFB e responde pelas funcionalidades dos programas que rodam nas estações de trabalho da maior rede de atendimento público do país, somadas as Agências da Previdência Social aos postos do Sistema Nacional do Emprego (Sine).

A Dataprev se tornou uma referência de qualidade no processamento e no tratamento de grandes volumes de dados. Guarda e faz a gestão, por exemplo, do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que permite a concessão automática de vários direitos sociais, como aposentadorias ou salário-maternidade.

Com mais de 40 anos de experiência na gestão e no desenvolvimento de soluções de TIC, a Dataprev dispõe de capacidade computacional e logística para hospedar, manter, gerir proteger informações e sistemas, e também para analisar e qualificar dados, antecipar demandas de parceiros, prestar serviços de consultoria, apoiar a elaboração e a realização de projetos., com sede e foro em Brasília, filial regional na cidade do Rio de Janeiro e ação em todo o território nacional, compreendendo 23 Unidades Regionais e quatro Unidades de Atendimento.

Todas estas características somadas ao fato de que a DATAPREV está alinhada à política de segurança de TI estabelecida pela Cotec, credenciam a empresa para a prestação dos serviços de TI para a RFB.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2017

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CUIF

André Leonardo Magalhães
Presidente

Ainda, em razão dos dados da RFB se encontrarem armazenados em ambientes contratados a terceiros, DATAPREV e SERPRO, que também detêm o ambiente de processamento, não é tão simples a contratação de desenvolvimento a outros fornecedores, pois terão que se adaptar à metodologia de desenvolvimento e produção de artefatos definidos pela RFB, às restrições na obtenção de dados para testes, já que os ambientes onde estão são adequados à política de segurança determinada pela RFB, às constantes manutenções a que os sistemas são submetidos permanentemente, além de outras limitações que devem ser fortemente levadas em consideração ao se optar por outras empresas prestadoras de serviço de desenvolvimento de software.

Ademais, a execução de serviços de processamento de dados, transmissão, recepção e armazenamento de informações e o desenvolvimento de sistemas de informação com a DATAPREV assegura que o sigilo fiscal está sendo preservado.

A DATAPREV é o mais adequado fornecedor no mercado em relação à área previdenciária, por possuir estrutura e conhecimento necessários à prestação dos serviços a serem contratados, nas quantidades e nos níveis de qualidade exigidos. Qualquer outra empresa que o substitua teria que arcar com investimentos altíssimos para suportar a infraestrutura requerida – e que já está disponível e cujos custos já foram amortizados pela DATAPREV – para o suporte e o desenvolvimento das respectivas aplicações da RFB.

Em relação aos recursos materiais (hardware, software), é importante observar que a Cotec, área de TI da RFB, é estruturada apenas com recursos humanos para fazer a gestão dos serviços. Existe um ambiente de Datacenter, no entanto, este objetiva unicamente a hospedagem de sistemas de apoio que vierem a serem desenvolvidos, sem a intenção de abarcar todos os produtos e serviços instalados na DATAPREV.

Isto se deve ao investimento altíssimo e ao longo tempo que seria necessário para se construir um novo parque tecnológico com infraestrutura no nível daquela já disponível na DATAPREV, com garantia da continuidade de todos os serviços.

Por todo o exposto, fica evidente que é mais viável financeira e tecnicamente contratar os serviços da DATAPREV, pois não seria possível executá-los pela própria RFB, sobretudo pela continuidade dos serviços que não podem ser interrompidos.

Os serviços prestados pela DATAPREV são de natureza contínua e imprescindíveis ao funcionamento da RFB. Por isso, a sua interrupção ou a sua prestação de forma parcial resultaria em perdas irreparáveis não só para o Governo Federal e para o Estado Brasileiro como também para empresas e cidadãos e tal situação é inaceitável para a sociedade.

A descrição da solução, contendo o detalhamento de cada serviço, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II deste Termo de Referência).

Para cada serviço são apresentados: Necessidade do Serviço; Motivação para Contratação; Resultados e Benefícios Esperados; Usuários Beneficiados; e Impactos Negativos da Não Contratação.

A especificação dos requisitos da contratação, relativos a cada um dos serviços, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II deste Termo de Referência).

As quantidades dos serviços, deste contrato, foram definidas em função do histórico do contrato anterior, celebrado entre a RFB e a DATAPREV, que está sendo continuado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar são considerados comuns pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização Outubro/2017

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otavio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Renato Magalhães
Presidente

[Handwritten signatures and initials]
LPI
11/10/2018



Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme detalhado nos anexos de especificação de cada serviço (Anexo I do Anexo II deste TR) e na Portaria RFB/Sucor/Cotec nº 128/2017 e suas alterações (Anexo II do Anexo II deste TR).

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As quantidades dos serviços, deste contrato, foram definidas em função do histórico do contrato anterior, celebrado entre a RFB e a DATAPREV, que está sendo continuado.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os critérios de aceitação dos serviços prestados estão detalhados nos anexos de especificação de requisitos de cada serviço (Anexo I do Anexo II deste TR).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação de cada serviço estão detalhados nos anexos de especificação de requisitos de cada serviço (Anexo I do Anexo II deste TR).

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Gestão do Contrato dar-se-á, no que couber, nos termos da IN SLTI/MPOG Nº 04/2014 e da Portaria RFB/Sucor/Cotec no 128/2017 (Anexo II do Anexo II deste Termo de Referência)

FLUXOS E PROCEDIMENTOS

O modelo de gestão do contrato, que inclui procedimentos de emissão de nota fiscal; inspeções e testes, encontra-se na Portaria RFB/Sucor/Cotec no 128/2017 (Anexo II do Anexo II deste TR).

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV, abrangendo os Centros de Processamento, as Unidades Regionais e as Unidades de Desenvolvimento.

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações relativas à presente contratação serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas via ofício, carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados sendo que qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, que possam ter implicações no Contrato, devem ser registradas em forma de ata assinada pelos referidos representantes.

Comissão Permanente de Modelo de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização Outubro/ 2017

Rogério Limeu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Octavio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 22.812

Leandro Magalhães
Presidente

PAGAMENTO E GLOSAS

Os critérios de medição e pagamento encontram-se na Portaria RFB/Sucor/Cotec no 128/2017 (Anexo II do Anexo II deste TR) e nos anexos de especificação de requisitos de cada serviço (Anexo I do Anexo II deste TR).

Serão efetuados pagamentos mensais, com base nos serviços efetivamente executados, de acordo com o regramento contido nos Anexos deste Contrato e consoante a respectiva comprovação da execução dos serviços discriminados nas autorizações de faturamento emitidas pela RFB.

Considerar-se-ão como serviços efetivamente executados (entregues) aqueles efetivamente aceitos pela RFB e disponibilizados nos efetivos locais de demanda, em condições de operacionalidade.

Caso a DATAPREV descumpra os níveis de serviços contratados, a RFB deduzirá o valor correspondente ao descumprimento do valor da autorização de faturamento, nos termos previstos nos anexos do termo de contrato.

Eventuais inconformidades em descontos de ANS deverão ser sanadas ainda que identificadas em datas posteriores às da prestação dos serviços.

As faturas/notas fiscais serão encaminhadas à fiscalização administrativa do contrato, acompanhadas das respectivas autorizações de faturamento emitidas pela RFB, com eventuais descontos de ANS, compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração, após envio de toda a documentação comprobatória da prestação de serviços (recebimentos, relatórios de ANS e demais documentos que se fizerem necessários) por parte da DATAPREV.

Todas as despesas administrativas, operacionais, diárias, passagens, encargos, tributos e outras que se fizerem necessárias, para a execução do Contrato por parte da DATAPREV, estão contempladas no preço dos serviços, não cabendo à RFB nenhum outro tipo de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de toda a documentação de cobrança pela RFB, excetuada a hipótese de erro que demande correções ou complementação nos documentos de cobrança, situação na qual o prazo será contado a partir da apresentação/correção destes.

Caso a fatura seja emitida pela DATAPREV com valores em desacordo com o ateste emitido pela RFB, esta procederá com o pagamento apenas da parte por ela reconhecida, devendo a DATAPREV ser comunicada.

Os pagamentos dar-se-ão por meio de Ordem Bancária pela Coordenação de Programação e Logística da RFB.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no Parágrafo Quinto desta Cláusula, o valor devido será acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10% (dez por cento).

A RFB deduzirá o valor correspondente ao descumprimento do valor da autorização de faturamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a DATAPREV não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas.

Os níveis de serviços contratados e respectivas glosas encontram-se detalhados nos anexos do contrato.

DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

Os aspectos relacionados a sanções administrativas estão descritos no item 19 deste Termo de Referência.



RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, desenvolvidos pela DATAPREV, relativos exclusivamente às regras de negócio dos sistemas relacionados à execução dos serviços ora contratados, formuladas pela RFB durante a vigência deste Contrato, serão de titularidade da RFB, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998.

Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, desenvolvidos pela DATAPREV, a partir de necessidades identificadas por ela, e que venham a ser utilizados, como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços ora contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela RFB, desde os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade intelectual da DATAPREV.

Do modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, idealizados e desenvolvidos pela DATAPREV, anterior ou posteriormente ao presente Contrato, sem vinculação com os serviços ora contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante solicitação formal da RFB, ser utilizados na prestação de serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal deste Contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da DATAPREV.

Todos os dados e informações armazenados nos bancos de dados da RFB, hospedados na DATAPREV, são de titularidade daquela. A DATAPREV deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações, salvo se expressamente autorizada pela RFB.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Os serviços a serem contratados não englobam a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro.

10. DA VISTORIA

Em função desta nova contratação ser uma continuidade da contratação vigente, a vistoria não se torna necessária.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada da data de início da vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização Outubro/2017

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Leonardo Magalhães
Presidente

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date 11/2017.

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- f) Solicitar, formalmente, as providências que impliquem alterações na concepção dos serviços;
- g) Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- h) Executar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados;
- i) Manter controle sobre os softwares, equipamentos e demais bens da DATAPREV, porventura instalados em locais sob responsabilidade da RFB ou de terceiros, a quem esta tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda, danos motivados por mau uso ou extravios;
- j) Zelar para que os órgãos integrantes da estrutura da RFB observem, rigorosamente, os termos da Portaria SRF no 724, de 30 de maio de 1997, e daquelas que a substituir, no encaminhamento das solicitações de serviços à DATAPREV;
- k) Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- l) Avaliar, aprovar, acompanhar, supervisionar e controlar os cronogramas de prestação de serviços; e
- m) Verificar e homologar os serviços prestados frente às especificações acordadas, nos prazos pactuados nos cronogramas de execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, conforme especificado neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

[Handwritten signatures and initials]
 11/21/2018

4-1

- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- p) Para a realização do objeto da contratação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas de Brasília (DF), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- q) Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas-fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à RFB, armazenados ou residentes na DATAPREV;
- r) Zelar, sob pena de responsabilização, pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;
- s) Adotar normas e procedimentos de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança definidos pela RFB, devendo haver acordo quanto a prazos e condições de implementação, quando couber;
- t) Ajustar seus processos de segurança para prestação de serviços em conformidade com a Política de Segurança da RFB. As adequações, resultantes de exigências exclusivas da RFB, que exigirem investimentos adicionais ou que agreguem valor aos serviços, deverão ser submetidas à RFB para aprovação, por meio de proposta comercial;
- u) Tomar as medidas cabíveis para assegurar que as informações de propriedade da RFB não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes da DATAPREV;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;
- w) Fornecer à RFB, mediante requisição formal, as informações relativas aos serviços objeto deste Contrato, nos prazos acordados entre as partes, em cada caso;
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à RFB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, podendo a RFB, após regular processo administrativo, compensar nos pagamentos devidos à DATAPREV, os valores correspondentes aos ressarcimentos dos danos causados;
- y) Manter planos de contingência atualizados ou descrição dos recursos que dispõe, com os respectivos prazos de acionamento, para garantir a disponibilidade dos sistemas e da infraestrutura de TI em funcionamento nos casos de falhas ou migração de sistemas, e apresentá-los sempre que solicitado formalmente, no prazo acordado entre as partes;
- z) Observar, quanto ao método de trabalho e produtos gerados no âmbito deste Contrato, os critérios e metodologia estabelecidos pela RFB, devendo haver acordo quanto a prazos e condições de implementação, quando couber;
- aa) Oferecer para a RFB, juntamente com os serviços contratados, a administração dos níveis de serviço. Essa administração inclui o acompanhamento da prestação dos serviços, com a emissão mensal de relatórios de gerenciamento de níveis de serviço, apresentando os resultados dos indicadores do ANS;
- ab) Designar formalmente o preposto e seu substituto eventual, para representá-la perante a RFB, com a missão de garantir o regular andamento dos serviços, os quais reportar-se-ão diretamente ao Gestor do Contrato;
- ac) Apresentar, mensalmente, relatórios de Acordo de Níveis de Serviços (ANS) contemplando os níveis contratados e os praticados bem como os descontos cabíveis, conforme especificado nos Anexos;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro 2017

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 23.642

André Leandro Magalhães
Presidente

BP
11/11/2017

- ad) Emitir faturamento conforme autorização emitida pelo Gestor do Contrato, observando o quantitativo efetivamente recebido pela RFB, sem prejuízo da interposição futura de recurso na situação de discordância, pela DATAPREV, dos quantitativos autorizados;
- ae) Atender às solicitações formais do Gestor do Contrato ou de seus superiores, inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços, nos prazos acordados em cada caso;
- af) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a RFB, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- ag) Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e
- ah) Propiciar, mediante acordo entre as partes, meios e facilidades imprescindíveis à fiscalização das Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação pela RFB, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, de serviços em desacordo com o contrato.
- ai) Em caso de contratação de outra empresa para continuidade serviços, em decorrência de eventual rescisão contratual, deve a DATAPREV repassar para a nova contratada, por intermédio de evento formal, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito da documentação.

14. OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

São Obrigações conjuntas da Contratante e da Contratada.

- a) adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;
- b) elaborar, quando couber, cronogramas detalhados envolvendo as etapas dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas descritas nos Anexos;
- c) não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização por escrito;
- d) tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento da execução do Contrato dar-se-á nos termos da IN SLTI/MPOG N° 04/2014 e em procedimentos acordados entre as partes.

[Handwritten signatures and initials]



O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, nos termos da IN SLTI/MP nº 4/2014.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os indicadores de nível de serviço conforme definido em cada anexo de especificação de requisitos dos serviços (Anexo I do anexo II deste TR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização dos indicadores de ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, previamente definidos e acordados entre as partes.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

As rotinas de fiscalização da execução dos serviços serão definidas e formalizadas por portaria da RFB, em termos acordados entre as partes.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica resguardado o direito da RFB de realizar auditorias periódicas, previamente agendadas, junto à DATAPREV para verificar a conformidade de todos os serviços objeto deste Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente conforme definido em portaria da RFB, em termos acordados entre as partes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e acordado com a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente conforme definido em portaria da RFB, em termos acordados entre as partes, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização - Outubro/2017

Rogério Lineu Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otavio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CUIF
OAB/DF 23.642

André Leonardo Magalhães
Presidente

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side of the page.
- The initials "BPA" written in the lower right area.
- A date stamp: "14/10/2018".

403

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

- a) advertência por descumprimento das obrigações da alínea / do item 13.2;
- b) multa compensatória, de acordo com o quadro abaixo, para cada uma das seguintes ocorrências de descumprimento das obrigações da alínea a do item 13.2:
 - Descumprimento das obrigações inerentes aos serviços, conforme especificado nos Anexos; e
 - Prestação dos serviços que extrapole os limites máximos tolerados nos Acordos de Níveis de Serviços.

Serviço	Percentual da multa	Base de incidência da multa
Produção de Sistemas	5%	Custo mensal do sistema
Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	3%	Custo da demanda
Serviço Técnico Especializado	2%	Custo da demanda

c) multa compensatória sobre o valor mensal do Contrato, por qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações do item 13.2, nos seguintes percentuais:

- 0,008%, com relação às alíneas d, e, f, g, h, i, j, k, n, o, p, af, ag, ah e ai.
- 0,016%, com relação às alíneas b, c, v e x.
- 0,025%, com relação às alíneas m, q, r, s, t, u, z, ac e ad.

d) multa moratória de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações das alíneas w, y, aa, ab e ae do item 13.2 bem como dos prazos que não sejam objeto de avaliação por ANS.

As multas, após regular processo administrativo, poderão ser compensadas no primeiro recebimento a que a DATAPREV fizer jus, e, não sendo possível, ser recolhidas pela DATAPREV no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da aplicação da penalidade, por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser preenchida de acordo com instruções da RFB;

Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência e/ou multa, assiste à DATAPREV o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 1993.

As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da DATAPREV no respectivo processo, nos prazos previstos no § 2º do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993.

A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato.

As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, previstas na Lei no 8.666, de 1993.

[Handwritten signatures and initials]

19/10/2015

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para esta contratação, a licitação será dispensada por ato do Coordenador-Geral de Programação e Logística, com fulcro no inciso XVI, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista ser a DATAPREV entidade integrante da Administração Pública.

A dispensa de licitação será ratificada pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da RFB, em despacho exarado no processo.

21. RELAÇÃO ENTRE O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, a referida contratação encontra-se alinhada ao PDTI 2017-2019 da RFB, aprovado pela Portaria RFB nº 1887, de 5 de abril de 2017 e também alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição, à Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do Governo Federal - EGTI e ao Plano Estratégico de TI - PETI do Ministério da Fazenda, o qual lista as ações e os projetos mais representativos para o planejamento e a caracterização da dimensão das soluções e dos investimentos de TI requeridos para viabilizar o funcionamento da Instituição e sua integração com outros órgãos.

De acordo com o PDTI vigente, o projeto Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação (TI) da DATAPREV faz parte dos objetivos estratégicos da RFB, conforme descrito na tabela abaixo:

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização Outubro/ 2017

Rogério Lúcio Arita
Advogado
OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
Coordenador Jurídico de Administração Interna, e 2º
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CUIF
OAB/DF 23.642

André Leonardo dos Anjos
Presidente

[Handwritten signatures and initials]
LPI
11/11/2017



Necessidades de TI				
ID	Descrição	Estratégia da Organização relacionada	Origem	Áreas
NO3	Desenvolver, Adquirir e Implantar Soluções de TI	<p>Objetivo Estratégico Institucional – Perspectiva de Gestão e Suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia <p>Objetivo Estratégicos de TI – Perspectiva de Resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elevar a produtividade e a integração dos processos de trabalho da Instituição por meio do uso intensivo de TI e soluções inovadoras. - Elevar a satisfação dos usuários internos e externos da RFB com as soluções tecnológicas disponibilizadas. - Assegurar a excelência da infraestrutura e dos serviços de TI com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade do negócio. - Fortalecer a tomada de decisão da Instituição mediante o aumento da capacidade de uso e de análise de informações. - Aprimorar a qualidade e a tempestividade das soluções de TI. <p>Objetivos Estratégicos de TI – Perspectivas de Processos Internos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliar a presença e a parceria da área gestora de TI na formulação das soluções de negócios suportadas por Tecnologia - Aumentar a oferta e a eficiência das soluções de uso e de análise de informações - Aperfeiçoar os processos de identificação de necessidades, do planejamento, da priorização e do desenvolvimento de soluções de TI - Aperfeiçoar as soluções arquiteturais com foco no reuso, portabilidade, adaptabilidade e mobilidade - Fortalecer a inovação e a prospecção de soluções de TI 	<ul style="list-style-type: none"> - Mapa Estratégico Institucional - Mapa Estratégico TI - Cadeia de Valor da RFB 	Cotec e Áreas de Negócio
NO4	Manter e Suportar de Soluções de TI	<p>Objetivo Estratégico Institucional – Perspectiva de Gestão e Suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia <p>Objetivo Estratégicos de TI – Perspectiva de Resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elevar a produtividade e a integração dos processos de trabalho da Instituição por meio do uso intensivo de TI e soluções inovadoras. - Elevar a satisfação dos usuários internos e externos da RFB com as soluções tecnológicas disponibilizadas. - Assegurar a excelência da infraestrutura e dos serviços de TI com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade do negócio. - Aprimorar a qualidade e a tempestividade das soluções de TI. <p>Objetivos Estratégicos de TI – Perspectiva de Processos Internos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aperfeiçoar continuamente a gestão de prestação de serviços e do fornecimento de bens de TI por terceiros - Aprimorar o ambiente informatizado - Aperfeiçoar as soluções arquiteturais com foco em reuso, portabilidade, adaptabilidade e mobilidade - Aprimorar a gestão de serviços e integrá-la ao planejamento e à implementação de soluções de TI <p>Objetivos Estratégicos de TI – Perspectiva de Pessoas e Recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TI 	<ul style="list-style-type: none"> - Mapa Estratégico Institucional - Mapa Estratégico TI - Cadeia de Valor da RFB 	Cotec e Áreas de Negócio

É está relacionada às seguintes Metas e Ações:

[Handwritten signatures and initials]

Necessidade		Meta		Ação	
Id	Descrição	Id	Descrição	Id	Descrição
N03	Desenvolver, Adquirir e Implantar Soluções de TI	M12	Realizar contratações de desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI como previsto anualmente	A017	Contratar Desenvolvimento e Manutenção de Soluções de TI
				A018	Contratar Modelagem de Soluções de TI
N04	Manter e Suportar de Soluções de TI	M16	Realizar Contratações de manutenção e suporte de soluções de TI como previsto anualmente	A024	Realizar a Contratação de Produção de Soluções de TI

22. ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS

A estimativa do volume dos serviços consta do Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV do Anexo I do Anexo II deste Termo de Referência).

23. MODELOS DE DOCUMENTOS

Os modelos de documentos constam nos anexos III e IV deste Termo de Referência.

24. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de preços da contratação encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo I do Anexo II deste Termo de Referência).

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro, encontram-se, respectivamente, no Documento de Oficialização da Demanda – DOD desta contratação e no Detalhamento do Orçamento (Anexo I do Anexo II deste Termo de Referência).

26. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

27. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não existe a necessidade de definição de critérios para a seleção de fornecedor, tendo em vista que a contratação se dará por dispensa de licitação.

28. ANEXOS

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Termo de Compromisso

Anexo IV – Termo de Ciência

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Atualização Outubro/2017

Rogério Líneu Arita
 Advogado
 OAB/DF 53.810

Otávio Luiz Rocha F. Santos
 Coordenador Jurídico de Administração Interna, e de
 Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
 OAB/DF 23.642

André Leandro Magalhães
 Presidente

HA 49/01/2019

405
2

Equipe de Planejamento da Contratação

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2018.

Cláudia Maria de Andrade
19/ jan/ 2018

Cláudia Maria de Andrade
Integrante Requisitante

Márcio Cruvinel
Márcio Cruvinel
Integrante Técnico

Luis Fernando Coutinho Fernandes
Luis Fernando Coutinho Fernandes
Integrante Técnico

Fredman Alexander de Melo Tolentino
Fredman Alexander de Melo Tolentino
Integrante Gestor

Giselle Chater
Giselle Chater
Integrante Administrativo

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Programação e Logística – COPOL para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2018.

Cláudia Maria de Andrade
19/ jan/ 2018

Cláudia Maria de Andrade
Coordenadora-Geral da Cotec